



## EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 56/2022

PROCESSO: 845332/2022

|  |   |                              |
|--|---|------------------------------|
| <b>PREGÃO ELETRÔNICO N.º 56/2022</b>   | <b>DATA DE ABERTURA: 05/01/2023 ÀS 10H30MIN (HORARIO DE BRASILIA)</b><br><b>NOSÍTIOWWW.BLLCOMPRAS.ORG.BR</b>  |                              |
| <b>OBJETO:</b>   | <b>Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de expediente, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT.</b> |                              |
| <b>VALOR ESTIMADO</b>  | <b>R\$ 4.748.235,99 (Quatro milhões, setecentos quarenta e oito mil, duzentos e trinta e cinco reais e noventa e nove centavos).</b>                            |                              |
| <b>ITENS EXCLUSIVOS ME/EPP?</b>  | <b>RESERV. COTA ME/EPP?</b>   | <b>EXIGE AMOSTRA / DEM.?</b> |
| SIM  | NÃO   | NÃO                          |
| <b>FORMA DE ADJUDICAÇÃO</b>  | <b>MODO DE DISPUTA</b>  | <b>REGISTRO DE PREÇOS?</b>   |
| MENOR PREÇO POR ITEM   | ABERTO  | SIM                          |
| <b>ÓRGÃO GERENCIADOR</b>   | <b>Secretaria Municipal de Educação Cultural, Esporte e Lazer</b>   |                              |
| <b>PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA/DOCUMENTAÇÃO</b>   |   |                              |
| Até às <b>10h00 do dia 05/01/2023</b> (HORARIO DE BRASILIA) (data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública).  |   |                              |
| <b>PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES</b>  |   |                              |
| Até o dia <b>02/01/2023</b> para o endereço <a href="http://www.bllcompras.org.br">www.bllcompras.org.br</a> (até 03 dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública). |   |                              |
| <b>PREGOEIRO RESPONSÁVEL:</b>  |   |                              |
| Elizangela Oliveira, pregoeira designada por meio da Portaria nº. 254/2022.  |   |                              |
| <b>Observações Gerais</b>  |   |                              |
| Parecer aprovado pela Procuradoria Geral do Município: nº. 847/2022.   |   |                              |



## Sumário

|  |          |
|--|----------|
| <b>EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2022</b> .....                                | <b>1</b> |
| 1. <b>PREÂMBULO</b> .....  | 3        |
| 2. <b>DO OBJETO DA LICITAÇÃO</b> .....   | 4        |
| 3. <b>DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO, ACEITABILIDADE E REGIME DE EXECUÇÃO</b> .....   | 4        |
| 4. <b>DO PREÇO MÁXIMO ACEITÁVEL</b> .....  | 4        |
| 5. <b>DO VALOR ESTIMADO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS</b> .....                   | 4        |
| 6. <b>DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO</b> .....                   | 5        |
| 7. <b>DATA, HORARIO E LOCAL PARA INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA</b> .....              | 8        |
| 8. <b>DO CREDENCIAMENTO</b> .....  | 9        |
| 9. <b>DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</b> .....     | 9        |
| 10. <b>DA PROPOSTA DE PREÇOS</b> .....   | 10       |
| 11. <b>DA APRESENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO</b> .....                                  | 14       |
| 12. <b>DA SESSÃO</b> .....   | 26       |
| 13. <b>DAS AMOSTRAS</b> .....  | 30       |
| 14. <b>DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS</b> .....                                    | 30       |
| 15. <b>DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO</b> .....                                    | 31       |
| 16. <b>DO REGISTRO DE PREÇOS</b> .....   | 32       |
| 17. <b>DO INSTRUMENTO CONTRATUAL</b> .....                                       | 35       |
| 18. <b>DO PRAZO, LOCAL E DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA E RECEBIMENTO</b> .....        | 36       |
| 19. <b>DO PAGAMENTO</b> .....  | 36       |
| 20. <b>DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS</b> .....                                     | 37       |
| 21. <b>DAS IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS</b> .....                               | 42       |
| 22. <b>DAS DISPOSIÇÕES GERAIS</b> .....  | 43       |
| 23. <b>DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO</b> .....   | 44       |
| 24. <b>DO FORO</b> .....   | 45       |
| 25. <b>INTEGRAM ESTE EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS:</b> .....                        | 45       |
| <b>ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA</b> .....                                       | 46       |
| <b>ANEXO II –PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)</b> .....                               | 98       |
| <b>ANEXO III –DECLARAÇÕES CONSOLIDADA (MODELO)</b> .....                         | 100      |
| <b>ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP (MODELO)</b> .....              | 102      |
| <b>ANEXO V –DECLARAÇÃO USUFRIUR BENEFICIO DOCUMENTAÇÃO TARDIA (MODELO)</b> ..... | 103      |
| <b>ANEXO VI- FICHA CADASTRAL - MODELO</b> .....                                  | 104      |
| <b>ANEXO VII- MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS</b> .....                      | 105      |
| <b>ANEXO VIII- MINUTA DE CONTRATO</b> .....                                      | 121      |



## 1. PREÂMBULO

- 1.1. O Município de Várzea Grande, representado pela Prefeitura Municipal, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 03. 507.548/0001-10, situada na Av. Castelo Branco nº. 2500, bairro Água Limpa, Várzea Grande - MT, através da **Secretaria Municipal de Administração**, por intermédio da autoridade competente o **Senhor Anderson Rodrigo do Nascimento Silva**, torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS** com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, a ser realizada no **dia 05 de janeiro de 2023**, às **10:30 horas** (horário de Brasília), através do Sistema BLL Compras da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil ([www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br)) que será conduzido neste processo pela pregoeira oficial, Sra. **Elizangela Batista de Oliveira** designada pela Portaria Nº 254/2022.
- 1.2. **DO TERMO DE REFERÊNCIA:** Foi elaborado pela Secretaria Municipal de Administração do Município de Várzea Grande/MT, o TERMO DE REFERÊNCIA Nº 30/2022 (Anexo I deste edital), o qual servirá de base para todo o procedimento licitatório.
- 1.3. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Este certame será regido pela Lei Federal. 10.520/2002, Decreto Federal nº. 10.024/2019, Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações, Lei Municipal nº. 3.515/2010, Decretos Municipais nº. 09/2010 e nº. 54/2019 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal. 8.666/1993 e demais legislações complementares, e condições estabelecidas neste Edital, e seus anexos.
- 1.4. Os interessados poderão retirar o Edital e demais anexos, diretamente no Portal do Município de Várzea Grande/MT ([www.varzeagrande.mt.gov.br](http://www.varzeagrande.mt.gov.br)) no menu "Licitação" ou pelo site [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br);
- 1.5. Todas as informações pertinentes ao processo (Suspensão - Prorrogação - Revogação - Retificação - Resultados - etc.), serão disponibilizadas no site [www.varzeagrande.mt.gov.br](http://www.varzeagrande.mt.gov.br) no campo Licitações, ou pelo site razão pela qual as empresas interessadas deverão consultá-lo constantemente para se manterem atualizadas.
- 1.6. A Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT, não se responsabilizará pelo edital, documentos técnicos, planilhas, formulários e demais informações, obtidos ou conhecidos de forma ou em local diverso do disposto acima.
- 1.7. Este Edital e seus anexos foram devidamente analisados, aprovados e autorizados pelas autoridades competentes, bem como pela procuradoria Geral, conforme consta nos autos do processo administrativo indicado na capa deste edital.



## 2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de expediente, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT.

### 2.2. DESCRIÇÃO DOS ITENS, QUANTIDADES E VALOR DE REFERÊNCIA.

2.2.1. As especificações dos itens, quantidades e o valor de referência unitário estão descritos detalhadamente no Termo de Referência, Anexo I que faz parte integrante deste Edital, independente de transcrição.

## 3. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO, ACEITABILIDADE E REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM.**

### 3.2. DO REGIME DE EXECUÇÃO/FORMA DE FORNECIMENTO

3.2.1. A futura contratada deverá prestar os serviços integral ou parceladamente, conforme solicitação de fornecimento expedida pelas Secretarias participantes, seguindo as condições e especificações constantes neste edital e seus anexos, Art. 6º inciso III, da Lei nº 8.666/93.

## 4. DO PREÇO MÁXIMO ACEITÁVEL

4.1. O preço máximo são os demonstrados no ANEXO I deste Edital, (Art. 40, X, do Lei nº. 8.666/93) observando-se o prazo para execução, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital e seus anexos. (Art. 4º, X, da lei nº 10.520/2002).

## 5. DO VALOR ESTIMADO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. O valor estimado totaliza a importância R\$ 4.748.235,99 (Quatro milhões, setecentos quarenta e oito mil, duzentos e trinta e cinco reais e noventa e nove centavos) e foi obtido com base nas cotações de preços realizada pela Secretaria Municipal de Administração em conformidade com a lei de licitações e normativas vigentes.

5.2. As dotações e recursos orçamentários constam no termo de referência anexo I do edital.



## 6. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 6.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que comprovarem por meio de documentação que a atividade da empresa é pertinente ao objeto desta licitação e que atendem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos e que estejam, obrigatoriamente, cadastrados no sistema eletrônico utilizado neste processo.
- 6.2. A participação na presente licitação implica na integral aceitação de todos os termos e condições do Edital e seus anexos, ressalvando-se o disposto no § 3º do art. 41 da Lei n.º 8.666/1993; e também nos seguintes compromissos:
- 6.3. Estar ciente das condições da licitação, assumindo a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados e fornecer quaisquer informações complementares solicitadas pela Pregoeira.
- 6.4. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação técnica e econômico-financeira exigidas na licitação, além daquelas pertinentes à legislação trabalhista e os respectivos recolhimentos dos encargos decorrentes.
- 6.5. Estarão aptas a participar da licitação, empresas estrangeiras, desde que autorizadas a funcionar no país e que detenham ramo de atividade pertinente ao objeto desta contratação.
- 6.6. **A PARTICIPAÇÃO NESTA LICITAÇÃO SIGNIFICA:**
- 6.6.1. Que a licitante e seus representantes leram este edital, conhecem e concordam plenamente com as instruções, deveres e direitos aqui descritos.
- 6.6.2. Conhecem a legislação desta modalidade de licitação, bem como àquelas que indiretamente a regulamentam.
- 6.6.3. Tem plena ciência de que não cabe, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seu conteúdo, das condições de fornecimento ou participação.
- 6.7. **CABERÁ AO LICITANTE INTERESSADO EM PARTICIPAR DO PREGÃO:**
- 6.7.1. Credenciar-se previamente ao Sistema Eletrônico, no site [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br). (Art. 19, I, do Decreto nº. 10.024/2019), não podendo, em hipótese alguma, a mesma pessoa (física ou jurídica), mesmo que credenciada por processo legal, **representar mais de uma empresa nesta licitação.**



- 6.7.2.** Remeter, no prazo estabelecido, **EXCLUSIVAMENTE VIA SISTEMA**, os documentos de habilitação e proposta conforme estabelecido **nos itens 09 a 11 deste edital** e, quando necessário, os documentos complementares. (Art. 19, II, do Decreto nº. 10.024/2019).
- 6.7.3.** Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão. (Art. 19, IV, do Decreto nº. 10.024/2019).
- 6.7.4.** Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso. (Art. 19, V, do Decreto nº. 10.024/2019).
- 6.7.5.** Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; (art. 19, VI, do Decreto nº. 10.024/2019), e
- 6.7.6.** Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio. (Art. 19, VII, do Decreto nº. 10.024/2019).

**6.8. NÃO PODERÁ PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:**

- 6.8.1. Não poderão participar do presente certame as empresas que estejam incluídas como inidôneas ou com algum impedimento direto ou indireto, em um dos cadastros abaixo:**
- a)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS da Controladoria Geral da União (<http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis/Consulta.seam>);
- b)** Cadastro de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União (<https://contas.tcu.gov.br/pls/apex/f?p=2046:5:0::NO::>);
- c)** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça ([http://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php?validar=form](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form));
- 6.8.2.** Pessoas físicas ou jurídicas suspensas e impedidas de participar de licitação e contratar com o Município de Várzea Grande, durante o prazo da sanção aplicada.
- 6.8.3.** Pessoas físicas ou jurídicas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.
- 6.8.4.** Interessados que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial,



concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação.

- 6.8.5.** Poderão participar as empresas em processo de recuperação judicial, mediante apresentação do competente plano de recuperação devidamente aprovado e homologado pelo juízo (fase prevista no artigo 58 da Lei nº 11.101/05), de modo a comprovar sua capacidade econômica para participar do certame.
- 6.8.6.** Pessoas físicas ou jurídicas que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.
- 6.8.7.** Não poderão participar desta licitação, as empresas que tenham como sócio, gerente ou diretor, servidor público da ativa (este quando ocupante de cargo de direção, chefia e assessoramento) no âmbito da Administração Pública do Município de Várzea Grande, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.
- 6.8.8.** Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.
- 6.8.9.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 6.8.10.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 6.8.11. Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.**

**Nota Explicativa:** O presente edital não prevê as condições de participação de empresas reunidas em consórcio, visto que a aceitação de consórcios na disputa licitatória situa-se no âmbito do poder discricionário da administração, conforme art. 33, caput, da Lei 8.666/1993, requerendo-se, porém, que sua opção ou não seja sempre previamente justificada no respectivo processo administrativo, conforme entendimento dos Acórdãos de nº. 1.636/2006-P e 566/2006-P" - TCU AC nº. 2869/2012-Plenário (Item 1.7.1).

## **6.9. Da participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte**

- 6.9.1.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar n. 123/2006.



- 6.9.2.** Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido, as empresas que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/06:
- 6.9.3.** As microempresas ou empresas de pequeno porte que desejarem fazer jus aos benefícios previstos na Lei Complementar n. 123/2006 **DEVERÃO DECLARAR**, que atendem aos requisitos do art. 3º da referida Lei e através da declaração e comprovação no momento da Habilitação, conforme **descrito no item 10.6.6.a do edital**.
- 6.9.4.** **A não apresentação do documento mencionado no item anterior configurará renúncia aos benefícios da citada legislação.**
- 6.9.5.** **A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a licitante às sanções previstas na legislação e neste edital.**

## 7. DATA, HORARIO E LOCAL PARA INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA

|  |  |
|--|--|
| <b>Data da Realização</b>                        | <b>05/01/2023 às 10h30min (Horário de Brasília – DF)</b> |
| <b>Encerramento de Recebimento das Propostas</b> | <b>05/01/2022 às 10h00min (Horário de Brasília – DF)</b> |
| <b>Impugnações e Esclarecimentos</b>             | <b>02/01/2023 às 10h00min (Horário de Brasília – DF)</b> |

- 7.1.** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases através do Sistema BLL Compras da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil ([www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br)).
- 7.2.** Os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame. (Art. 53, do Decreto 10.024/2019).
- 7.3.** Ocorrendo decretação de feriado, fato superveniente de caráter público ou problemas técnicos que impeça a realização deste Pregão Eletrônico no horário e data marcados, ou de qualquer outra sessão pública (diligência, recursos, etc. ...) referente a este processo a sessão ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anterior designado, independente de nova convocação.



## 8. DO CREDENCIAMENTO

- 8.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br). (Art. 9º, § 1º, do Decreto nº. 10.024/2019).
- 8.1.1. A licitante e seu representante legal deverão estar previamente credenciados, **não podendo**, em hipótese alguma, pessoa (física ou jurídica), mesmo que credenciada por processo legal, **representar mais de uma empresa nesta licitação**.
- 8.2. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 8.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais bem como dos documentos anexados na plataforma e mantê-los atualizados, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 8.3.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 8.4. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida através dos telefones: (41) 3042-9909 ou (41) 3091-9654 - Curitiba-PR, através da Bolsa de Licitações e Leilões ou pelo e-mail [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br).

## 9. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 9.1. Os licitantes encaminharão, **EXCLUSIVAMENTE** por meio do sistema, os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO a PROPOSTA, CONCOMITANTEMENTE**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação. (Art. 26 do Decreto nº. 10.024/2019).
- 9.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha. (Art. 26, §3º do Decreto nº. 10.024/2019).
- 9.3. Fica **VEDADO** ao licitante qualquer tipo elemento de identificação no sistema eletrônico, quanto ao registro de sua proposta de preços sob pena de desclassificação da empresa no certame, pelo pregoeiro.



**9.3.1.** A marca deverá ser obrigatoriamente especificada, sob pena de desclassificação, se a marca identificar a empresa, colocar neste campo "**MARCA PRÓPRIA**".

**9.4.** Até a data e o horário estabelecidos para encerramento do recebimento das propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema. (Art. 26, §6º, do Decreto nº. 10.024/2019).

## 10. DA PROPOSTA DE PREÇOS

**10.1.** O licitante deverá enviar sua proposta, no sistema eletrônico, e estar redigida em língua portuguesa, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

**10.2.** A Proposta deverá fazer menção ao número deste Ato Convocatório e conter os seguintes dados do concorrente: razão social, CNPJ, endereço completo, telefone, fax, e-mail, banco, agência e número da conta bancária para efeito de pagamento, conforme modelo constante do ANEXO II.

**10.3.** O CNPJ da proposta deverá ser o mesmo indicado nos documentos de habilitação.

**10.4.** Para fins de emissão do documento contábil de liquidação, caso o concorrente seja matriz e o faturamento seja efetuado pela filial, ou vice-versa, é necessário que indique em sua proposta o número do CNPJ que constará da Nota Fiscal.

**10.5.** Não se considerará oferta ou vantagem não prevista neste Ato Convocatório.

**10.6.** A proposta deverá conter destacado o VALOR GLOBAL, expresso em moeda corrente nacional (real).

**10.7.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação, conforme preceitua o art. 48, §3º, do Decreto nº. 10.024/2019.

**10.8.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada, e Não serão aceitas as descrições que contenham somente: "idem ao edital", ou "conforme o edital", ou outras deste gênero.

**10.9.** Nos valores propostos devem estar inclusos todos os custos operacionais, despesas administrativas, tributos diretos e indiretos, gastos com mão-de-obra (funcionários e de prestadores de serviço), salários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas e seguros, gastos com



fretes, locação de veículos, combustível, manutenção de veículos e equipamentos, gastos com hospedagem, alimentação, aquisição e locação de equipamentos, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos e quaisquer outras despesas necessárias à execução do objeto deste Ato Convocatório.

- 10.9.1.** A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita prestação dos serviços será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o concorrente pleitear acréscimo ou alteração.
- 10.10.** A Proposta de Preço apresentada e levada em conta para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade do concorrente, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração não prevista neste Ato Convocatório.
- 10.11.** O concorrente deverá apresentar proposta firme e precisa, sem alternativas de valores ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- 10.12.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 10.13.** Independente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica submissão da licitante a todas as condições estipuladas neste Pregão e seus anexos, bem como, na legislação aplicável.
- 10.14.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta. (Art. 26, §7º, do Decreto nº. 10.024/2019).
- 10.15. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA FINAL**
- 10.15.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico.
- 10.15.2.** Na hipótese de apresentação de planilha de composição de custos, esta deverá ser encaminhada exclusivamente via sistema, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor. (Art. 43, §5º do Decreto nº. 10.024/2019).
- 10.15.3.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução da ata de registro de preços ou contrato e aplicação de eventual sanção à empresa vencedora, se for o caso.



#### **10.16. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS VENCEDORAS**

**10.16.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao de referência estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019. (Art. 39, do Decreto nº. 10.024/2019).

**10.16.2.** Será considerada inexequível as propostas finais que for inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado para a contratação.

**10.16.2.1.** Caso a proposta a ser apresentada pelo concorrente tenha valor inferior a **50% (cinquenta por cento)** do valor estimado para cada item definido no termo de referência, caberá ao licitante, sob pena de preclusão, apresentar a comprovação da viabilidade de sua proposta, através de planilha de composição dos preços observadas as despesas previstas no Item 10.9 deste edital, no prazo estipulado no item 10.15.2

**10.16.2.2.** A composição de custos e insumos, de forma clara e inequívoca, inclusive com documentação fiscal de seus fornecedores, se for o caso, sob pena de desclassificação da proposta, por não comprovação de exequibilidade.

**10.16.3.** A comprovação da viabilidade da proposta de preço deverá demonstrar, de forma clara e inequívoca, a composição de cada preço, custo e insumo que compõe o valor de proposta financeira ofertada, acompanhada da memória de cálculo e, conforme o caso, dos correspondentes recibos, notas fiscais, orçamentos colhidos no mercado, inclusive em sites especializados na venda ou prestação dos serviços necessários à realização do objeto contratado, de forma que se demonstre, para cada despesa, seu real valor de mercado, e que resultaram no valor da Proposta de Preço do Participante.

**10.17.** Será considerada inexequível ainda a proposta que não se revestir de condições de ser cumprida, tanto pela condição da especificação da marca\modelo ou que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração. (Art. 48, II, Lei 8.666/93).



- 10.18.** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências de classificação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade com o valor estimado para contratação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro ainda poderá negociar com a participante para que seja obtido preço melhor.
- 10.19.** Após análise da comprovação de viabilidade de cada proposta, os Participantes serão informados do resultado na própria sessão, constando-se em Ata, dando-se continuidade ao certame.
- 10.20.** Caso haja a suspensão da sessão para análise da comprovação de viabilidade de proposta apresentada, o Pregoeiro comunicará o resultado da análise por meio de comunicado publicado nos sites citados no preâmbulo deste Ato Convocatório.
- 10.21.** A análise da viabilidade das propostas, nos termos do item 10.16 e seus subitens, caberá exclusivamente ao Pregoeiro, que decidirá sobre sua aceitação ou desclassificação.
- 10.22.** No julgamento das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos. (Art. 17, VI, do Decreto nº. 10.024/2019).
- 10.23. SÃO CAUSAS DE DESCLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTA, DENTRE OUTRAS:**
- 10.23.1.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 10.23.2.** Apresentação de oferta ou vantagem baseada nas propostas dos demais licitantes.
- 10.23.3.** Aquelas propostas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que apresentem oferta de serviço, produtos ou materiais e equipamentos que não atenda às especificações mínimas exigidas, ou que seja de baixa qualidade forem omissas ou apresentem irregularidades insanáveis. (Art. 28, do Decreto nº. 10.024/2019).
- 10.24.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes. (Art. 26, § Único, do Decreto nº. 10.024/2019).



**10.25.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação. (Art.43, § 4º, do Decreto nº. 10.024/2019).

**10.26.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital. (Art. 4, XII, Lei nº.10.520/2002).

## 11. DA APRESENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO

### 11.1. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO

**11.1.1.** Os licitantes encaminharão, **EXCLUSIVAMENTE** por meio do sistema, **juntamente** com a proposta os documentos de habilitação exigidos no edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação. (Art. 26 do Decreto nº. 10.024/2019).

**11.1.2.** As licitantes deverão apresentar os documentos de forma legível, com condição para análise inclusive os selos e autenticações que serão utilizados para autenticidades e diligências, deverão ainda encaminhar apenas os documentos estritamente necessários, evitando duplicidade e inclusão de documentos supérfluos ou dispensáveis e não serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou retificações aos documentos, depois de entregues.

**11.1.3.** Os documentos de habilitação deverão estar atualizados e com prazo vigente na data da sessão de abertura, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por órgão competente ou por Servidor da Superintendência de Licitação desde que presente os documentos originais, ou, por publicação em órgão de imprensa oficial ou ainda em autenticação online desde que contenham:

- a) O "Selo Digital" para os documentos autenticados em cartório digital.
- b) Código de autenticidade e/ou protocolo para as certidões de expedição online.
- c) Assinatura digital para os documentos que houver necessidade de assinatura do responsável.

**11.1.4.** Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.



- 11.1.5. Não serão aceitos protocolos de entrega, solicitações de documento ou comprovantes de pagamento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos, e nem documentos cujas datas estejam rasuradas.
- 11.1.6. Os documentos apresentados para habilitação, sem disposição expressa do órgão expedidor quanto à sua validade terão o prazo de vencimento de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão, exceto quanto aos documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade ou responsabilidades técnicas;
- 11.1.7. Serão aceitas certidões positivas com efeito negativo, para o presente certame.
- 11.1.8. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos. (Art. 16, Parágrafo único do Decreto 3.555/2000).
- 11.1.9. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.
- 11.1.10. Os documentos apresentados no Credenciamento (subitem “8” deste Edital) servirão para a Habilitação Jurídica e Declarações caso não apresentados, deverá estar no envelope de documentos de habilitação, sob pena INABILITAÇÃO.
- 11.1.11. A habilitação dos licitantes poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, desde que o licitante apresente o Certificado de Registro Cadastral Unificado, em todos os níveis ou a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

## 11.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 11.2.1. Para **comprovação da constituição da empresa**, deverá ser apresentado um dos seguintes documentos:
- a) No caso de **sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.



- b) No caso de **sociedade por ações**: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhados de todas as alterações e/ou consolidação e comprovação da publicação no Diário Oficial dos atos constitutivos, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, bem como o Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado, sem prejuízo da apresentação dos demais documentos exigidos no item anterior.
- c) No caso de **sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.
- d) Em se tratando de **microempreendedor individual – MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº. 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br).
- e) Em se tratando de **Empresário Individual –EI** – Apresentar o registro mercantil no órgão do comércio.
- f) No caso de **cooperativa**: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº. 5.764, de 1971.
- g) No caso de **empresa ou sociedade estrangeira**: Decreto de autorização para funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**11.2.1.1.** Todos os documentos solicitados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**11.2.1.2.** Todos os atos constitutivos apresentados deverão guardar similaridade entre o objeto social e o objeto da contratação, sob pena de inabilitação.

**11.2.2. Cópia da Cédula de Identidade dos responsáveis legais** da empresa (conforme o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor) ou outros documentos de identificação com foto; (Caso houver mais de um sócio, deverá ser encaminhado de todos os sócios).



### 11.3. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 11.3.1.** Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- 11.3.2.** Certidão de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- 11.3.3.** Certidão de Regularidade relativa a débitos trabalhistas (CNDT).
- 11.3.4.** Inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- a)** A comprovação de inscrição de contribuinte poderá se dar através de Alvará de Funcionamento.
- b)** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI, não será obrigatório à comprovação deste item.
- 11.3.5.** Certidão de regularidade de débito com as fazendas e/ou Procuradorias:
- 11.3.5.1. FEDERAL:** Certidão conjunta de Dívida Ativa da União e Regularidade de Tributos Federais, expedida pela Receita Federal;
- 11.3.5.2. ESTADUAL:**
- a)** Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual, expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda e/ou Finanças do domicílio tributário da licitante.
- b)** Certidão de Regularidade de Dívida Ativa de competência da Procuradoria Geral do Estado do respectivo domicílio tributário da empresa.
- c)** As certidões descritas nos subitens a e b poderão ser apresentadas de forma consolidada, de acordo com a legislação do domicílio tributário da licitante;
- 11.3.5.3. MUNICIPAL:**
- a)** Certidão de Regularidade de Débito Municipal, expedida pela Prefeitura do respectivo domicílio tributário.
- b)** Certidão de Regularidade de Dívida Ativa de competência da Procuradoria Municipal do respectivo domicílio tributário da empresa.
- c)** As certidões descritas nos subitens a e b poderão ser apresentadas de forma consolidada, de acordo com a legislação do domicílio tributário da licitante;



- 11.3.6.** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que está presente alguma restrição. (Art. 43 da lei 123/2006)
- 11.3.7.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital, e que encaminhe juntamente com sua documentação de habilitação declaração de solicitação de apresentação de documentação tardia, **conforme o Anexo V deste edital.**
- 11.3.7.1.** A não apresentação do documento mencionado no item anterior configurará renúncia aos benefícios da citada legislação.
- 11.3.8.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista do item acima, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 11.3.9.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato a ser firmado, ou revogar a licitação.
- 11.3.10.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a licitante às sanções previstas na legislação e neste edital.

#### 11.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 11.4.1. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRA JUDICIAL** expedida pelo distribuidor da sede da licitante para este fim, datada de no máximo 90 (noventa) dias corridos anteriores à data de realização da sessão pública de processamento do presente pregão, se outro prazo não for definido na própria certidão.



a) Para as praças onde houver mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas tantas certidões quantos forem os cartórios, cada uma emitida por um distribuidor.

**11.4.1.1.** As empresas interessadas em participar do referido processo licitatório que estejam em processo de **RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL** deverão apresentar:

**11.4.1.2.** CERTIDÃO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL expedida pelo órgão distribuidor da sede da licitante para este fim, datada de no máximo 90 (noventa) dias corridos anteriores à data de realização da sessão pública de processamento do presente pregão, se outro prazo não for definido na própria certidão.

a) A certidão citada no item anterior deverá ser acompanhada de comprovação que seu plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, nos termos da legislação em vigor;

b) A empresa em recuperação judicial com plano de recuperação acolhido, como qualquer licitante, deve demonstrar os demais requisitos exigidos pela legislação vigente para a efetiva habilitação econômico-financeira.

**11.4.2. BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO (DRE) DO ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL**, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente assinado pelo contador responsável e pelo representante legal, (art. 5º, § 2º do Decreto Lei nº 486/69) que comprovem a boa situação financeira da empresa, devidamente registrado ou arquivado na junta comercial, cartório ou Receita Federal (SPED ou ECD), juntamente com os Termos de Abertura e de Encerramento, fundamentado nos (arts. 1.181 e 1.184 § 2º da Lei 10.406/02, Resolução CFC (Conselho Federal de Contabilidade) nº 2018/NBCTSP16).

a) O balanço quando escriturado em livro digital deverá vir acompanhado de "Termo de Autenticação – Registro digital".

b) O balanço quando escriturado em SPED, deve apresentar o recibo de Entrega de Livro Digital transmitido através do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, nos termos do Decreto 8.683/2016, desde que não haja indeferimento ou solicitação de providências;



- c) Todas as folhas do balanço, DRE e Termos de Abertura e Encerramento, deverão conter o código do recibo de escrituração, para possível autenticação, para possível autenticação, conforme DECRETO 8.683/2016.
- d) **No caso de empresa constituída no exercício social vigente**, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade, devidamente registrado ou autenticado pela Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante inclusive contendo o carimbo e a assinatura do representante legal da empresa e do contador com seu respectivo nº. Do CRC (Conselho Regional de Contabilidade).

**11.4.3. Comprovação da boa situação financeira da empresa**, devidamente assinada pelo representante da empresa e pelo contador, mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

- a) Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

|      |   |
|------|---|
| LG = | Ativo Circulante + Realizável à Longo Prazo |
|      | Passivo Circulante + Passivo Não Circulante |
| SG = | Ativo Total                                 |
|      | Passivo Circulante + Passivo Não Circulante |
| LC = | Ativo Circulante                            |
|      | Passivo Circulante                          |

**11.4.3.1.** As empresas que apresentarem resultado igual ou inferior a 1 (um) em qualquer dos índices referidos na alínea "a", deverão comprovar, o patrimônio líquido, no valor mínimo de 10% (dez por cento) da proposta apresentada com vistas a ulterior contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais. (§3º e §5º do artigo 31 da Lei 8.666/93).

**11.4.3.2.** As empresas que **estiveram inativas/sem movimento** no período exigível (ano calendário) deverão apresentar cópia da declaração de inatividade entregue à



Receita Federal (DEFIS OU DCTF), apresentando o último balanço patrimonial que antecede à condição de inatividade.

**11.4.3.3.** As microempresas e as empresas de pequeno porte, que preencham as condições estabelecidas no art. 34 da Lei nº. 11.488/07, estão dispensadas do balanço patrimonial apenas para fins fiscais. Assim, para a presente licitação, **é OBRIGATORIA** a apresentação desta peça.

**11.4.3.4. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI estão dispensadas da apresentação do balanço patrimonial.**

**11.4.3.5. NÃO serão admitidos balanço patrimonial, DRE e termos de abertura e encerramento, parte em "Livro Diário", parte em "Registro Digital" ou parte em "ECD" ou "SPED". Devendo o licitante optar por uma das formas de apresentação.**

## 11.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

**11.5.1.** A licitante deverá apresentar atestado de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de direito Público ou Privado, que comprovem aptidão de entrega de pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação, demonstrando que a licitante executou fornecimento de objeto similar ao especificado nesta licitação ou item pertinente, e deveram conter no mínimo:

- a) Razão Social, CNPJ e endereço atualizado da licitante;
- b) Relatório dos produtos fornecidos.
- c) Nome completo, CPF, telefone, cargo e assinatura do responsável pela sua emissão.

**11.5.2.** Na descrição deverão conter informações que permitam o fornecimento dos materiais, bem como aferir o grau de sua compatibilidade, semelhança ou afinidade com o objeto licitado bem como o nome e cargo do declarante.

**11.5.3.** Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da **matriz e/ou da (s) filial (ais) da licitante:**

- a) A responsabilidade é da empresa licitante pela autenticidade da documentação solicitada no item acima, artigos 297 a 301 do Código Penal.



## 11.6. DECLARAÇÕES E DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

- 11.6.1. Apresentar declarações expressas assinada em original, conforme modelo do Anexo III deste Edital.
- 11.6.2. **A microempresa ou empresa de pequeno porte** que optar pela fruição dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar Federal n.º 123/2006, LC 147/2014 deverá apresentar:
- a) Declaração de enquadramento e requerimento do benefício do tratamento diferenciado para microempresas ou empresa de pequeno porte** conforme exigível no § 2º do artigo 13º do Decreto Federal nº. 8.538/2015 que que está apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos, deverá apresentar a declaração de enquadramento em um dos dois regimes, conforme modelo do **Anexo IV ao Edital**, em original.
- b) Declaração de requerimento para usufruir benefício da documentação tardia**, somente para as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que porventura estiverem com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, conforme modelo do Anexo V ao Edital, **em original**.
- c) CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL** da Sede da Licitante, onde consta a opção de ME/EPP, ou, comprovante de OPÇÃO PELO SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal.
- 11.6.3. **A não apresentação de qualquer uma das declarações das alíneas a e b do item anterior configurará renúncia expressa e consciente aos benefícios da citada legislação, desobrigando o Pregoeiro da aplicação dos benefícios da Lei Complementar 123/2006 aplicável ao presente certame.**
- 11.6.4. A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.
- 11.6.5. **Todas as Declarações deverão estar assinadas** por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da empresa, devidamente identificado.
- 11.6.6. A confirmação será através dos documentos apresentados para o credenciamento ou pelos documentos de habilitação do Edital, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.



## 11.7. DA ANÁLISE E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**11.7.1.** Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro analisará os documentos de habilitação, e como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a)** Consulta consolidada de Pessoa Jurídica do TCU <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.
- b)** Raio X do fornecedor  
(<http://paineldecompras.economia.gov.br/fornecedores/pesquisa>)
- c)** Cadastro de Empresas Inidôneas ou Suspensas -  
CGE/MT(<http://www.controladoria.mt.gov.br/ceis>)
- d)** Cadastro de pessoas proibidas de contratar com a Adm. Pub. pelo Poder Judiciário  
(<https://jurisdicionado.tce.mt.gov.br/conteudo/index/sid/589>)

**11.7.1.1.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº. 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**11.7.1.2.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**11.7.1.3.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**11.7.1.4.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**11.7.1.5.** Não ocorrendo a inabilitação por força das situações acima mencionadas, a documentação de habilitação dos licitantes então será verificada, conforme demais exigências previstas neste instrumento convocatório.



- 11.7.2.** Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de um a cinco anos, se o documento é público, reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular, independente da penalidade estabelecida no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/02.
- 11.7.3.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento complementar, com fins de diligência, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital **e já apresentados** no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, via sistema, destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, **vedada** a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação, (Art. 43, §2º e 3º, do Decreto nº.10.024/2019).
- 11.7.3.1.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 11.7.3.2.** Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos itens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro do prazo acordado entre o pregoeiro e a equipe técnica.
- 11.8.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresenta-los em desacordo com o estabelecido neste edital e seus anexos, ou ainda, quando convocado, não atender ao solicitado em fase de diligências, ou ainda quando constatando através dos documentos apresentados o não atendimento ao estabelecido na convocação.
- 11.8.1.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o **item anterior**, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24hs



(vinte e quatro horas) de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata. (Art. 47, parágrafo único do Decreto nº. 10.024/2019).

- 11.8.2.** Na análise e julgamento dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação. (Art. 47 do Decreto nº. 10.024/2019).
- 11.9.** Se o licitante desatender às exigências habilitatórias o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital. (Art. 43, §4º, Do Decreto nº. 10.024/2019).
- 11.10.** O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 11.10.1.1.** Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o (s) item (ns) de menor (es) valor (es) cuja retirada (s) seja (m) suficiente (s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
- 11.11.** O pregoeiro poderá encaminhar as propostas de preços e os documentos de qualificação técnica da habilitação, para serem analisados pela equipe técnica responsável pela elaboração do Termo de referência, a qual emitirá parecer técnico conclusivo acerca da compatibilidade da proposta com o preço ofertado bem como com as especificações técnicas do objeto, para subsidio de aceitabilidade da mesma.
- 11.12.** O pregoeiro também poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão. (Art. 17, parágrafo único, do Decreto nº. 10.024/2019).
- 11.13.** O resultado do julgamento estará à disposição dos interessados, bem como os pareceres, relatórios e atos registrados no processo licitatório.



- 11.14.** Os autos do processo poderão ser examinados pelos que demonstrarem o desejo de fazê-lo, conforme disposto no § 5º do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993 e art. 7º da Lei de Acesso à Informação (LAI), nº 12.527 de 18 de novembro de 2011.
- 11.15.** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame, salvo se ocorrer a exigência da amostra, a sessão será suspensa para encaminhamento da mesma por parte do (s) licitante (s) provisoriamente declarado (s) como vencedor (es), conforme item 13 deste Edital. (Art. 43, §8º do Decreto nº. 10.024/2019).

## **12. DA SESSÃO**

- 12.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, conduzida pelo pregoeiro e ocorrerá na data e na hora indicadas neste Edital, no sítio [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br).
- 12.2.** Durante a sessão a comunicação entre o pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

### **12.3. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS CADASTRADAS**

- 12.3.1.** O Pregoeiro fará a verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do instrumento convocatório, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência. (Art. 28, do Decreto nº. 10.024/2019).
- 12.3.2.** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante. (Art. 30, § 5º, do Decreto nº. 10.024/2019).
- 12.3.3.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes; (art. 26, § Único, do Decreto nº. 10.024/2019).
- 12.3.4.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

### **12.4. DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

- 12.4.1.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances. (Art. 29 do Decreto nº. 10.024/2019).



**12.4.2.** Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance. (Art. 30 do Decreto nº. 10.024/2019).

**12.4.3. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.**

**12.4.4.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta. (Art. 30, §3º, do Decreto nº. 10.024/2019).

**12.4.5.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro. (Art. 30, §4º, do Decreto nº. 10.024/2019).

**12.4.6.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **vedada a identificação do licitante**. (Art. 30, §5º, do Decreto nº. 10.024/2019).

**12.4.7.** Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

**12.4.8.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

## **12.5. DO MODO DE DISPUTA**

**12.5.1.** Será adotado para o envio de lances neste pregão eletrônico o modo de disputa "**ABERTO**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações. (Art. 31, I, do Decreto nº. 10.024/2019).

**12.5.2.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá **ser R\$ 0,01 (um centavo)**. (Art. 31, parágrafo único, do Decreto nº. 10.024/2019).

**12.5.3.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública. (Art. 32, parágrafo único, do Decreto nº. 10.024/2019).



- 12.5.4.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários. (Art. 32, § 1º, do Decreto nº. 10.024/2019).
- 12.5.5.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente. (Art. 32, §2º, do Decreto nº. 10.024/2019).
- 12.5.6.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço. (Art. 32, §3º, do Decreto nº. 10.024/2019).

## **12.6. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

- 12.6.1.** Após a etapa de envio de lances de cada item, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese. (Art. 36 do Decreto nº. 10.024/2019).
- 12.6.1.1.** Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do item anterior, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva. (Art. 37 do Decreto nº. 10.024/2019).
- 12.6.1.2.** Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas. (Art. 37, Parágrafo Único, do Decreto nº. 10.024/2019).
- 12.6.2.** Todas as microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada (art. 44, §2º da Lei Complementar 123/2006).
- 12.6.2.1.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto. (Art. 45, §3º da Lei Complementar 123/2006).
- 12.6.2.2.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de



5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior. (Art. 45, II, da Lei Complementar 123/2006).

**12.6.2.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta. (Art. 45, III, da Lei Complementar 123/2006).

**12.6.3.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados. (Art. 37, parágrafo único, do Decreto nº. 10.024/2019).

## **12.7. DA NEGOCIAÇÃO**

**12.7.1.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital. (Art. 38 do Decreto nº. 10.024/2019).

**12.7.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes. (Art. 36, § 1º, do Decreto nº. 10.024/2019).

**12.7.3.** O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. (Art. 38, § 2º, do Decreto nº. 10.024/2019).

**12.7.4.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **12.8. DESCONEXÃO DO SISTEMA NA ETAPA DE LANCES**

**12.8.1.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances. (Art. 34 do Decreto nº. 10.024/2019).



- 12.8.2.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação. (Art. 35 do Decreto nº. 10.024/2019).

### 13. DAS AMOSTRAS

- 13.1.** Não haverá exigência de amostras para este certame.

### 14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 14.1.** Declarado o vencedor será concedido o prazo de 30 (trinta) minutos, **EXCLUSIVAMENTE** via sistema, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema. (Art. 44 do Decreto nº. 10.024/2019).
- 14.1.1.** Somente poderá interpor recurso, ter vista dos autos ou requerer certidões, o representante legal da empresa ou pessoa com poderes para tanto;
- 14.1.2.** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 14.2.** Uma vez admitido o recurso, os recorrentes terão prazo máximo de 3 (três) dias para apresentação da peça recursal. (Art. 44, §1º, do Decreto nº. 10.024/2019).
- 14.2.1.** Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses. (Art. 44, §2, do Decreto nº. 10.024/2019).
- 14.2.2.** A petição Recursal deverá ser anexada em campo próprio do Sistema Eletrônico, devidamente instruídas contendo também: assinatura, endereço, razão social, nº do processo, nº do pregão e telefone para contato, e-mail.
- 14.3.** A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto do item 14.1, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor. (Art. 44, §3º, do Decreto nº. 10.024/2019).



- 14.4.** Não será conhecido o recurso cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo e/ou subscrita por procurador não habilitado legalmente no processo para responder pela empresa.
- 14.5.** Mantida a decisão recorrida, o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informados, à consideração da autoridade competente. (Art. 17, VII, do Decreto nº. 10.024/2019).
- 14.6.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento. (Art. 44, §4º, do Decreto nº. 10.024/2019).
- 14.7.** Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.
- 14.8.** Na ocorrência de manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.
- 14.9.** Os autos do processo permanecerão com vistas e/ou cópia franqueada aos interessados na Superintendência de Licitações, nos dias úteis, das 08h às 18h, sito à Avenida Castelo Branco, 2500 – Água Limpa - Várzea Grande/MT conforme disposto no § 5º do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993 e art. 7º da Lei de Acesso à Informação (LAI), nº 12.527 de 18 de novembro de 2011.

## 15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 15.1.** Julgadas e classificadas as propostas pelo Pregoeiro, e julgados os recursos quando houver, o processo será encaminhado para parecer e homologação da Procuradoria Geral do Município, estando processo apto para a homologação, o ordenador de despesa indicado no item 1.1 deste edital, ou a quem por ele legalmente delegado, incumbirá:
- a)** Revogar a licitação, se for o caso e na forma justificada expressamente, sob razões de conveniência ou oportunidade, em razão do interesse público, também justificado; ou ainda;
  - b)** Anular a licitação, se for o caso, por vício comprometedor da legalidade do certame, em ambas as hipóteses, procedendo-se nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/1993.



- c) Homologar o procedimento licitatório e o resultado do certame, não existindo as hipóteses dos incisos anteriores no caso.
  - d) Adjudicar o objeto da licitação, declarando por ato formal o licitante vencedor.
- 15.2.** Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto, após o parecer da procuradoria Geral, e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior para homologação, nos termos do disposto no inciso IX do art. 17 do Decreto nº. 10.024/2019.
- 15.3.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

## 16. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 16.1.** Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo de 03 (três) dias uteis (Art. 48 do Decreto nº. 10.024/2019).
- 16.2.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 3 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 16.3.** O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo (s) licitante (s) vencedor (s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
- 16.3.1.** A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem nos autos do processo licitatório.
- 16.4.** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do (s) item (ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 16.5.** Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da



classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993. (Art. 11, II, do Decreto nº. 7.892/2013).

- 16.5.1.** O registro a que se refere o item anterior tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas de cancelamento da ata. (Art. 11, § 1º, do Decreto nº. 7.892/2013).
- 16.6.** A ata de Registro de Preços assinada pelo licitante vencedor, estará disponível no site da Prefeitura de Várzea Grande, portal de licitações, no mesmo link onde é retirado o edital. (Art. 11, III, do Decreto nº. 7.892/2013).
- 16.7.** Quando o licitante convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, será convocado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, conforme preceitua o art. 13, Parágrafo Único do Decreto 7.892/2013.
- 16.8.** Se o licitante vencedor se recusar a assinar a ata de registro de preços injustificadamente será aplicada os sanções previstas neste edital, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na Lei 8.666/93, 10.520/02 e demais disposições vigentes conforme preceitua o Decreto 7.892/2013, no Parágrafo Único do artigo 14.
- 16.9.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições. (Art. 16 do Decreto 7.892/2013).
- 16.10. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
- 16.10.1.** Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do registro de preços, mediante prévia consulta ao do órgão gerenciador, conforme as regras estabelecidas no Artigo 1º do Decreto Municipal nº. 54/2019 que altera o artigo 53 §1º do Decreto Municipal nº. 09/2010.
- 16.10.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme Artigo 1º



do Decreto Municipal nº. 54/2019 que altera o artigo 53 §2º do Decreto Municipal nº. 09/2010.

**16.10.3.** As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cem por cento** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes conforme preceitua o Artigo 1º do Decreto Municipal nº. 54/2019 que altera o artigo 53 §3º do Decreto Municipal nº. 09/2010.

**16.10.4.** As ADESÕES à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao **quíntuplo do quantitativo** de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participante que aderirem conforme preceitua o no Artigo 1º do Decreto Municipal nº. 54/2019 que altera o artigo 53 §4º do Decreto Municipal nº. 09/2010.

**16.10.5.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme preceitua o art. 22, §6º do Decreto 7.892/2013.

**16.10.6.** Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador. (Art. 22, §7º do Decreto 7.892/2013).

## **16.11. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**16.11.1.** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data da publicação, vedada sua prorrogação. (Art. 12 do Decreto 7.892/2013).

**16.12.** Todas as demais regras referentes a especificações pertinentes exclusivamente a Ata de Registro de Preços, são as estabelecidas no **Termo de Referência – Anexo I e na Minuta da Ata - Anexo VII deste Edital.**



## 17. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

- 17.1.** Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinatura do contrato, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, especialmente as descritas **no Anexo VII – MINUTA DE CONTRATO do Edital.**
- 17.2.** O não atendimento à convocação para assinatura do CONTRATO, ou a sua recusa injustificada em assiná-lo no prazo estipulado, sujeitará o infrator às penalidades legais, sem prejuízo de qualquer outra prevista neste edital, no contrato e na legislação aplicável ao caso.
- 17.3.** Por ocasião da assinatura do contrato, a licitante deverá manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 17.4.** Este Edital e seus elementos constitutivos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato a ser firmado entre as partes, independentemente de transcrição.
- 17.5.** Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- 17.6.** O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 17.7.** Todas as regras referentes a especificações pertinentes exclusivamente ao contrato, são as estabelecidas no **Termo de Referência – Anexo I e na Minuta do Contrato – Anexo VIII a este Edital.**



## 18. DO PRAZO, LOCAL E DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA E RECEBIMENTO

### 18.1. DO PRAZO DE ENTREGA:

**18.2.** O prazo de entrega dos bens é de 05 (cinco) dias úteis, contados do a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento emitidos pela Contratante, no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Várzea Grande situado no seguinte endereço Av. Castelo Branco, 2500 - Bairro Água Limpa - Várzea Grande/MT, em dias úteis nos horários das 8h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min;

### 18.3. DA ENTREGA:

**18.3.1.** Os bens serão recebidos provisoriamente no ato de entrega, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

**18.3.2.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constante neste Termo de Referência e na proposta devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

**18.3.3.** Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação. Só então a Contratante certificará a nota fiscal e encaminhará o documento em questão para fins de pagamento;

**18.3.4.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

**18.3.5.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## 19. DO PAGAMENTO

**19.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e atesto da nota fiscal pela Secretaria Registrante da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT à empresa vencedora registrada/contratada deverá no ato de apresentação da nota fiscal, durante a



vigência do contrato, apresentar todas às certidões de regularidade (Municipal, Estadual, União, Trabalhista).

- 19.2.** Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
- 19.3.** Nenhum pagamento isentará a à empresa vencedora registrada/contratadas suas responsabilidades e obrigações.

## 20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 20.1.** Comete infração nos termos da Lei nº 12.486 de 2013 aqueles que cometerem atos lesivos à administração pública, assim definidos, no tocante a licitações e contratos, a Contratada que:
- a)** Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
  - b)** Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
  - c)** Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
  - d)** Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
  - e)** Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
  - f)** Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
  - g)** Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.
- 20.2.** Nos termos do art. 49 do Decreto 10.024/2019, ficará **impedido de licitar** e de contratar com a União e será descredenciado no Sicaf, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações



legais, nos seguintes casos, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta aquele que:

- I - Não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- II - Não entregar a documentação exigida no edital;
- III - Apresentar documentação falsa;
- IV - Causar o atraso na execução do objeto;
- V - Não manter a proposta;
- VI - Falhar na execução do contrato;
- VII - Fraudar a execução do contrato;
- VIII - Comportar-se de modo inidôneo;
- IX - Declarar informações falsas; e
- X - Cometer fraude fiscal.

**20.3.** As sanções descritas no item anterior também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública. (Art. 49, §1º, do Decreto 10.024/2019).

**20.4.** Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções: (Art. 87, da lei 8.666/93).

**20.4.1. DA ADVERTÊNCIA** (Art. 87, I da lei 8.666/93).

**20.4.1.1.** A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:

- a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a CONTRATANTE, independentemente da aplicação de multa;
- b) Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ ou serviços ora contratados, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;



- c) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;
- d) Atraso na entrega do bem ou na prestação do serviço contratado, pelo prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis.

#### **20.4.2. DA MULTA** (Art. 87, II, da lei 8.666/93).

**20.4.2.1.** Conforme disposto no **(Art. 86 da Lei 8.666/93)**, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de entrega dos materiais ou serviços, calculados sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- b) O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor constante no contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;
- d) 15% (quinze por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual exceto prazo de entrega;

**20.4.2.2.** A adjudicada/Contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela CONTRATANTE, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável a culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal;

**20.4.2.3.** A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial;

**20.4.2.4.** Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.



**20.4.3. DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, POR PRAZO NÃO SUPERIOR A 02 (DOIS) ANOS. (Art. 87, III da lei 8.666/93).**

**20.4.3.1.** A suspensão do direito de licitar e contratar com a Contratante pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação;

**20.4.3.2.** A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:

**a)** Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

- I. Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a CONTRATANTE;
- II. Execução insatisfatória dos fornecimentos e/ ou serviços contratados;

**b)** Por 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

- I. Não concluir os fornecimentos e/ ou os serviços contratados;
- II. Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;
- III. Prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;
- IV. Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão do contrato.

**20.4.4. DA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (Art. 87, IV da lei 8.666/93).**

**20.4.4.1.** Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de suspensão aplicado com base no inciso anterior.



**20.4.4.2.** A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação à ADJUDICADA/CONTRATADA nos casos a seguir indicados:

- a) Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato;

**20.4.4.3.** Demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão contratante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:

- a) Praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Contratante ou ações que evidenciem interesses escusos ou má-fé;
- b) Apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;
- c) Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento da Contratante, por escrito.

**Parágrafo Primeiro** - Independentemente das sanções administrativas previstas neste Edital, a Contratada está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão contratante;

**Parágrafo Segundo** - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

**20.5.** As sanções serão registradas e publicadas no Sicaf (Art. 49, §1º, do Decreto 10.024/2019).

**20.6.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.



## 21. DAS IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

**21.1.** Até **03 (três)** dias **úteis** antes da data fixada para abertura da sessão, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar este edital (Art. 23 do Decreto nº. 10.024/2019).

**21.1.1.** As impugnação ou esclarecimentos poderão ser realizados de forma eletrônica, em campo próprio do sistema ou através do endereço eletrônico de pregoeiro oficial: "[pregaovg@hotmail.com](mailto:pregaovg@hotmail.com)", devidamente instruídos. (Art. 23 e 24 do Decreto nº. 10.024/2019).

**21.2.** Caberá ao pregoeiro responder aos pedidos de esclarecimentos e de impugnação no prazo de **dois dias úteis**, contado da data de recebimento, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos. (Art. 23 e 24 §§ 1º, do Decreto nº. 10.024/2019).

**21.3.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnação serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração e serão juntadas aos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado. (Art. 23, § 2º, do Decreto nº. 10.024/2019).

**21.4.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame. (Art. 24, §1º do Decreto nº. 10.024/2019).

**21.4.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação. (Art. 24, §2º, do Decreto nº. 10.024/2019).

**21.5.** Acolhida a impugnação, será fixada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas. (Art. 24, §3º, do Decreto nº. 10.024/2019).

**21.5.1.** As modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes. (Art. 22, do Decreto nº. 10.024/2019).

**21.6.** Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer dentro do prazo citado no item 17.1.



- 21.7.** A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº.10.520/02 e legislação vigente.
- 21.8.** Quem impedir, perturbar ou fraudar, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei nº 8.666/93, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## **22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 22.1.** Qualquer modificação no instrumento convocatório exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas. (Art. 22 do decreto 10.024/2019)
- 22.2.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do TERMO DE REFERENCIA.
- 22.3.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação. (Art. 4º, Parágrafo único do Decreto 3.555/2000).
- 22.4.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 22.5.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 22.6.** Os Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 22.7.** Os casos omissos do presente edital serão solucionados pelo Pregoeiro de acordo com as Leis vigentes.



- 22.8.** Os projetos, as especificações e toda a documentação relativa a esta licitação e ao seu respectivo objeto são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe mencionado em um documento será considerado especificado e válido, ainda que não seja expressamente mencionado em outro documento.
- 22.9.** Os estudos e levantamentos prévios realizados pela Administração ficarão à disposição dos licitantes e demais interessados junto à Pregoeiro.
- 22.10.** A participação na licitação implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus Anexos, bem como da obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas e em nenhuma hipótese a licitante poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe relativo a execução do objeto, responsabilizando-se por qualquer ônus decorrentes desses fatos.

## 23. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

- 23.1.** Assegura-se ao Município de Várzea Grande o direito de:
- 23.1.1.** Adiar a data da sessão pública.
  - 23.1.2.** Paralisar ou suspender, em qualquer tempo, a execução do objeto desta licitação, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços e etapas já realizados.
  - 23.1.3.** Revogar a presente licitação por razões de interesse público (art.49, caput, da Lei 8.666/93), decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado. (Art. 50, do Decreto nº. 10.024/2019).
- 23.2.** A anulação do procedimento induz a do contrato; (Art. 18, §1º do Decreto nº. 3.555/2000).
- 23.3.** Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato. (Art. 50, Parágrafo Único do Decreto nº. 10.024/2019).

**24. DO FORO**

- 24.1.** As partes Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT s elegem o foro de Várzea Grande-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**25. INTEGRAM ESTE EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS:**

|                   |   |
|-------------------|---|
| <u>ANEXO I</u>    | TERMO DE REFERÊNCIA                                       |
| <u>ANEXO II</u>   | MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS                              |
| <u>ANEXO III</u>  | MODELO DECLARAÇÕES CONSOLIDADA                            |
| <u>ANEXO IV</u>   | DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE |
| <u>ANEXO V</u>    | DECLARAÇÃO USUFRIUR BENEFICIO DOCUMENTAÇÃO TARDIA         |
| <u>ANEXO VI</u>   | MODELO FICHA CADASTRAL                                    |
| <u>ANEXO VII</u>  | MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS                       |
| <u>ANEXO VIII</u> | MINUTA DO CONTRATO  |

Várzea Grande/MT, 14 de dezembro 2022.

**Anderson Rodrigo do Nascimento Silva**

Secretário Municipal de Administração

**ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA**

| TERMO DE REFERÊNCIA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE  |   |  |
|--|---|--|
| TERMO DE REFERÊNCIA  | Nº 30/2022  |  |
| <b>Número do Processo</b><br><b>845332/2022</b>  | <b>Itens Exclusivos</b><br><b>ME/EPP?</b><br><input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não                                     | <b>Reserva de quota ME/EPP?</b><br><input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não                      |
| <b>Objeto</b><br>Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de expediente, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT.  |   |  |
| <b>Valor total estimado</b><br>R\$ <b>4.748.235,99</b>   | <b>Vistoria?</b><br><input type="checkbox"/> Obrigatória<br><input type="checkbox"/> Facultativa<br><input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica | <b>Amostra/Demonstração?</b><br><input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não                         |
| <b>Admite subcontratação</b><br><input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não   |   |  |
| <b>Modalidade - Pregão</b><br><input checked="" type="checkbox"/> Eletrônico <input type="checkbox"/> Presencial   | <b>SRP?</b><br><input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não   | <b>Adjudicação</b><br><input type="checkbox"/> Global <input checked="" type="checkbox"/> Item <input type="checkbox"/> Lote |
| Documentação de habilitação  |   |  |
| <b>Requisitos</b><br>1. Habilitação Jurídica<br>2. Regularidade Fiscal e Trabalhista<br>3. Qualificação Econômico-Financeira<br>4. Qualificação Técnica<br>5. Documentos Complementares  |   |  |
| JUSTIFICATIVA NÃO APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR 147/2014   |   |  |
| A Lei Complementar nº 123/2006, elencou no art. 49, algumas hipóteses que, se presentes no caso concreto, dispensam ou eximem a autoridade responsável pela licitação de aplicar os benefícios materiais previstos nos artigos 47 e 48. Vejamos: |   |  |



Art. 49. Não se aplica o disposto nos [arts. 47 e 48 desta Lei Complementar](#) quando:

II - Não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

IV - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos [arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 24 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inciso I do art. 48."

No caso, em tela,

O artigo 49, inciso III, reserva duas conjunturas: o efeito negativo em razão da ampliação dos custos; e, o risco de se ter uma pluralidade de sujeitos executando o objeto. **Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de expediente para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT.**

O risco decorre de se ter uma pluralidade de sujeitos executando o objeto, que poderá comprometer a prestação final que se objetiva com o certame, justificando-se, assim, a não aplicação de reserva de cotas, apenas itens exclusivos.

O que se observa é que a Lei Complementar 123/2006 visa ampliar a participação das ME/EPP nas licitações, mas não elevar a hipossuficiência econômica das mesmas acima do interesse público. Dessa forma, é importante sopesar princípios pertinentes ao presente certame como o da competitividade, da economicidade e da eficiência, buscando-se a proposta mais vantajosa para a administração conforme é vislumbrado no artigo 3º da Lei 8.666/93:

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.



Destarte, o artigo 5º do Decreto n. 8.538/2015 não desampara as ME/EPP, contemplando o critério de desempate ficto, oportunizando equilíbrio na disputa com as demais empresas:

*“Art. 5º Nas licitações, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. ”*

A aplicação parcial do dispositivo, que prevê a obrigatoriedade, é atenuada com o disposto na própria Lei, que, em seu inciso II e III, do artigo 49 prevê a possibilidade da não aplicação como já descrito.

Os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos, por ITENS, observando o seguinte:

**Ampla concorrência** – correspondente aos itens acima de R\$ 80.000,00, destinado à participação dos interessados que atendam aos requisitos do edital, itens: 39, 40, 41, 42, 119, 123, 125, 140, 145, 153, 154, 155, 167.

**Itens exclusivos para ME/EPP** – Até R\$ 80.000,00 para as empresas enquadradas como Microempresa-ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedores Individuais – MEI, nos termos da **Lei Complementar n.º 147/2014, Art. 48, inciso I**, itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 124, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170.



**TERMO DE REFERÊNCIA Nº30/2022**

**01. DA SECRETARIA GESTORA**

Secretaria Municipal de Administração.

**1.1. DAS DEMAIS SECRETARIAS PARTICIPANTES**

Secretaria Municipal de Assistência Social,

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer,

Secretaria Municipal de Saúde.

**1.2. DOS SECRETÁRIOS**

Anderson Rodrigo do Nascimento Silva,

Ana Cristina Vieira e Silva,

Silvio Aparecido Fidélis,

Gonçalo Aparecido de Barros.

**02. DA CI DE ORIGEM Nº117/SUP. COMP/2022**

**DATA: 09/08/2022**

**03. DO OBJETO ESPECÍFICO**

Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de expediente para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT.

**04. DA JUSTIFICATIVA**

A presente licitação é justificada pela necessidade de aquisição de materiais necessários para reposição do estoque do Almoxarifado para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, visando manter o pleno funcionamento das atividades administrativas, dando suporte às



tarefas e ações operacionais, nas atividades desenvolvidas nas secretarias, por período de 12 (Doze) meses.

Por tratar-se de aquisição de bens comuns, assim definidos na forma do art. 1º, parágrafo único da Lei nº 10.520/2002, é imperativo que a licitação seja processada sob a modalidade de pregão na forma eletrônica.

#### 4.1. DO REGIME DE FORNECIMENTO.

A empresa Contratada deverá entregar os produtos de uma só vez ou parceladamente, conforme solicitação de fornecimento expedida pela Secretaria de Administração, seguindo as condições e especificações constantes no item 13 deste Termo, consoante ao Art. 6º inciso III da Lei nº 8.666/93;

#### 05. DA DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS E QUANTIDADES

| ITEM | CÓDIGO TCE | ESPECIFICAÇÃO   | UNIDADE DE MEDIDA           | QUANT | VALOR UNITARIO | VALOR TOTAL  |
|------|------------|---|-----------------------------|-------|----------------|--------------|
| 1    | 323624-2   | <b>Item exclusivo para ME/EPP - ALFINETE PARA MAPA - CABEÇA EM POLIETILENO, DIÂMETRO DE 6,00MM,ESFÉRICA,COLORIDA,CORPO METÁLICO, COMPRIMENTO TOTAL DE 18,00MM</b> | Caixa 50 unidade (CÓD.: 61) | 210   | R\$ 7,00       | R\$ 1.470,00 |
| 2    | 405041-0   | <b>Item exclusivo para ME/EPP - ALMOFADA PARA CARIMBO TAMANHO MÉDIO, Nº 3, ENTINTADA, COR AZUL.</b>   | Unidade (CÓD.:1)            | 220   | R\$ 6,88       | R\$ 1.512,72 |
| 3    | 405042-8   | <b>Item exclusivo para ME/EPP - ALMOFADA PARA CARIMBO TAMANHO MÉDIO, Nº 3, ENTINTADA, COR PRETO.</b>  | Unidade (CÓD.:1)            | 185   | R\$ 6,26       | R\$ 1.158,10 |



|   |          |   |                  |      |           |               |
|---|----------|---|------------------|------|-----------|---------------|
| 4 | 34978    | <b>Item exclusivo para ME/EPP</b> - APAGADOR PARA QUADRO BRANCO, EM FELTRO 100% LÃ (MACIO E RESISTENTE), COM PEGADOR ANATÔMICO EM PLÁSTICO RECICLADO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 50X155X33MM (LXCXA).                                      | Unidade (CÓD.:1) | 170  | R\$ 9,45  | R\$ 1.605,65  |
| 5 | 324113-0 | <b>Item exclusivo para ME/EPP</b> - APONTADOR PARA LÁPIS, EM METAL, TIPO ESCOLAR, MEDINDO APROXIMADAMENTE 25X15MM (CXL), COM 1 FURO, SEM DEPÓSITO   | Unidade (CÓD.:1) | 2000 | R\$ 2,58  | R\$ 5.166,60  |
| 6 | 429048-8 | <b>Item exclusivo para ME/EPP</b> - ARQUIVO MORTO, EM POLIONDA, 350,00X130,00X245,00MM, CORES VARIADAS.   | Unidade (CÓD.:1) | 5800 | R\$ 9,93  | R\$ 57.617,20 |
| 7 | 330686-0 | <b>Item exclusivo para ME/EPP</b> - BANDEJA PARA DOCUMENTOS - SIMPLES, EM ACRÍLICO, MEDINDO 35,00X25,00CM, COR FUMÊ. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.  | Unidade (CÓD.:1) | 380  | R\$ 29,50 | R\$ 11.210,00 |
| 8 | 34494    | <b>Item exclusivo para ME/EPP</b> - BANDEJA PARA PAPEL, TIPO DUPLA, EM ACRÍLICO, ESTRUTURA FIXA, NA COR FUMÊ, MEDINDO APROXIMADAMENTE 39,0 CM X 28,5 CM (C X L). EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. | Unidade (CÓD.:1) | 380  | R\$ 40,50 | R\$ 15.390,00 |



|    |          |  |  |      |           |               |
|----|----------|--|--|------|-----------|---------------|
| 9  | 34555    | <b>Item exclusivo para ME/EPP - BANDEJA PARA PAPEL, TIPO TRIPLA, EM ACRÍLICO, ESTRUTURA FIXA, NA COR FUMÊ, MEDINDO APROXIMADAMENTE 39,0 CM X 28,5 CM (C X L). EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.</b> | Unidade (CÓD.:1)                       | 320  | R\$ 69,00 | R\$ 22.080,00 |
| 10 | 18854    | <b>Item exclusivo para ME/EPP - BATERIA RECARREGÁVEL PARA TELEFONE SEM FIO, 600 MAH, 3,6 V, EMBALAGEM CONTENDO: IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.</b>  | Unidade (CÓD.:1)                       | 120  | R\$ 26,79 | R\$ 3.214,50  |
| 11 | 34412    | <b>Item exclusivo para ME/EPP - BATERIA RECARREGÁVEL PARA TELEFONE SEM FIO, 300 MAH, 3,6 V. EMBALAGEM CONTENDO: IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.</b>  | Unidade (CÓD.:1)                       | 120  | R\$ 27,66 | R\$ 3.319,20  |
| 12 | 34501    | <b>Item exclusivo para ME/EPP - BLOCO DE AVISO AUTOCOLANTE, TIPO POST-IT, MEDINDO APROXIMADAMENTE 38X50MM, EM PAPEL RECICLADO, COLORIDO. PACOTE COM 4 BLOCOS DE 100 FOLHAS CADA.</b>   | Pacote 4 bloco-100 folhas (CÓD.: 1379) | 2300 | R\$ 7,00  | R\$ 16.100,00 |
| 13 | 362575-3 | <b>Item exclusivo para ME/EPP - BLOCO DE AVISO AUTOCOLANTE, TIPO POST-IT, MEDINDO APROXIMADAMENTE 76X102MM, EM PAPEL NA COR AMARELA. BLOCO COM 100 FOLHAS.</b>   | Bloco 100 folha (CÓD.: 60)             | 2050 | R\$ 7,90  | R\$ 16.195,00 |
| 14 | 34459    | <b>Item exclusivo para ME/EPP - BLOCO PARA RASCUNHO, MATERIAL EM PAPEL BRANCO - LIVRE DE CLORO</b>   | Bloco com 50 folhas                    | 1750 | R\$ 3,50  | R\$ 6.125,00  |



PROC. ADM. Nº. 845332/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 56/2022

|    |          |  |                              |      |            |               |
|----|----------|--|------------------------------|------|------------|---------------|
|    |          | ELEMENTAR, GRAMATURA 56 G/M <sup>2</sup> , SEM PAUTA. MEDIDAS: 150 X 210 MM. BLOCO CONTÉM 50 FOLHAS.   | (CÓD.: 1133)                 |      |            |               |
| 15 | 30387    | <b>Item exclusivo para ME/EPP</b> - BOBINA PLASTICA PICOTADA TRANSPARENTE TAMANHO 4 X7 CM COM 10.000 UNIDADES .  | Unidade (CÓD.:1)             | 115  | R\$ 395,00 | R\$ 45.425,00 |
| 16 | 328202-3 | <b>Item exclusivo para ME/EPP</b> - BOBINA TÉRMICA 57X22 PARA CALCULADORA, NA COR AMARELA. CAIXA COM 30 UNIDADES.  | Caixa 30 unidade (CÓD.:2526) | 117  | R\$ 90,00  | R\$ 10.530,00 |
| 17 | 315868-3 | <b>Item exclusivo para ME/EPP</b> - BOBINA TÉRMICA 80X40 PARA IMPRESSORA DE SENHA. CAIXA COM 30 UNIDADES.  | Caixa 30 unidade (CÓD.:2526) | 140  | R\$ 197,00 | R\$ 27.580,00 |
| 18 | 34470    | <b>Item exclusivo para ME/EPP</b> - BOLSA PARA CREDENCIAL EM PVC CRISTAL (TRANSPARENTE), PROTETOR PARA SUA CREDENCIAL OU CRACHÁ. DIMENSÕES MÍNIMAS DE 10 X 15 CM (VERTICAL) NA PARTE INTERNA, COM CORDÃO DE SILICONE TRANSPARENTE COM ESPESSURA MÍNIMA DE 2 MM, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 85 CM. | Unidade (CÓD.:1)             | 1700 | R\$ 3,90   | R\$ 6.630,00  |
| 19 | 155675-4 | <b>Item exclusivo para ME/EPP</b> - BORRACHA BRANCA, PARA APAGAR ESCRITA A LÁPIS, FABRICADA EM MATERIAL ATÓXICO, LIVRE DE PVC, COM CINTA PROTETORA EM MATERIAL PLÁSTICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 42X21X11MM (CXLXA).   | Unidade (CÓD.:1)             | 3200 | R\$ 2,00   | R\$ 6.400,00  |



|    |          |   |                     |      |           |               |
|----|----------|---|---------------------|------|-----------|---------------|
| 20 | 162219-6 | <b>Item exclusivo para ME/EPP</b> -<br>CADERNO BROCHURA - CADERNO<br>CAPA DURA, UNIVERSITÁRIO, CAPA<br>SIMPLES, PESANDO 90G/M2, COM 96<br>FLS, PESANDO 56G/M2, 1 MATÉRIA.   | Unidade<br>(CÓD.:1) | 2800 | R\$ 9,64  | R\$ 26.978,00 |
| 21 | 236020-9 | <b>Item exclusivo para ME/EPP</b> -<br>CADERNO ESPIRAL - DE ARAME<br>GALVANIZADO\, DE PRIMEIRA<br>QUALIDADE\, ESPESSURA DE<br>ESPESSURA APROXIMADAMENTE 45<br>MM\, NO FORMATO UNIVERSITÁRIO\<br>COM 10 MATÉRIAS\, MEDINDO NO<br>MÍNIMO 200MM / 275MM\, COM<br>CAPA EM CAPA COM BRASÃO<br>IMPRESSO EM 5 CORES\, COM<br>GRAMATURA PESANDO NO MÍNIMO<br>600G/M2\, COM 200 FOLHAS<br>PAUTADAS\, GRAMATURA DA FOLHA<br>PESANDO GRAMATURA DA FOLHA DE<br>56G/M2\, PADRÃO. | Unidade<br>(CÓD.:1) | 3010 | R\$ 19,23 | R\$ 57.867,25 |
| 22 | 34472    | <b>Item exclusivo para ME/EPP</b> - CAIXA DE<br>ARQUIVO MORTO - EM PAPELÃO<br>RECICLADO, MEDINDO<br>APROXIMADAMENTE 340 X 120 X<br>240MM COM QUADRO DE<br>IDENTIFICAÇÃO CONTENDO: MÊS,<br>REFERÊNCIA, LOCAL, CONSERVAR ATÉ,<br>DEPARTAMENTO.  | Unidade<br>(CÓD.:1) | 9300 | R\$ 5,84  | R\$ 54.342,69 |
| 23 | 1668     | <b>Item exclusivo para ME/EPP</b> - CAIXA<br>ORGANIZADORA 3 LITROS - EM<br>PLASTICO RESISTENTE E TRANSPARENTE,<br>COM TAMPA E TRAVA DE SEGURANÇA,   | Unidade<br>(CÓD.:1) | 615  | R\$ 13,53 | R\$ 8.320,95  |



|    |          |   |                  |       |           |               |
|----|----------|---|------------------|-------|-----------|---------------|
|    |          | MEDINDO APROX. 21 CM COMPRIMENTO X 17 CM LARGURA X 15 CM ALTURA, CAPACIDADE PARA 3 LITROS, NA COR TRANSPARENTE, MULTIUSO. PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A SANREMO, NITRON.  |                  |       |           |               |
| 24 | 164814-4 | <b>Item exclusivo para ME/EPP - CAIXA PLÁSTICA - MATERIAL ATÓXICO, LISO, 564 MM DE COMPRIMENTO, 385MM DE LARGURA E 201MM DE PROFUNDIDADE, COM TRAVA NA TAMPA (TIPO ORGANIZADORA), TRANSPARENTE, RETANGULAR, USO GERAL, APROXIMADAMENTE 28 LITROS, CONTENDO INFORMAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.</b> | Unidade (CÓD.:1) | 630   | R\$ 56,30 | R\$ 35.469,00 |
| 25 | 42086-7  | <b>Item exclusivo para ME/EPP - CALCULADORA DIGITAL PORTÁTIL, CAPACIDADE 12 (DOZE) DÍGITOS, COM AS 04 (QUATRO) OPERAÇÕES BÁSICAS, RAIZ QUADRADA, PORCENTAGEM, CORREÇÃO PARCIAL E TOTAL, INVERSÃO DE SINAIS, MEMÓRIA, BATERIA A LUZ SOLAR. UNIDADE.</b>  | Unidade (CÓD.:1) | 545   | R\$ 31,45 | R\$ 17.140,25 |
| 26 | 34497    | <b>Item exclusivo para ME/EPP - CANETA ESFEROGRÁFICA - CORPO EM RESINA TERMOPLÁSTICA, REDONDA, PONTA EM LATÃO, ESFERA DE TUNGSTÊNIO, COM ESPESSURA DE 1,0MM, NA COR AZUL, TAMPA VENTILADA, COM</b>  | Unidade (CÓD.:1) | 12000 | R\$ 1,80  | R\$ 21.600,00 |



|    |          |   |                  |      |          |              |
|----|----------|---|------------------|------|----------|--------------|
|    |          | RESPIRADOR E CLIP PARA FIXAÇÃO NO BOLSO.  |                  |      |          |              |
| 27 | 300540-2 | <b>Item exclusivo para ME/EPP</b> - CANETA MARCA TEXTO - EM PLASTICO RIGIDO E OPACO, PONTA DE POLIESTER 3 A 5MM, NA COR VERDE. VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES, NO ATO DA ENTREGA, IMPRESSA NA EMBALAGEM.                | Unidade (CÓD.:1) | 3300 | R\$ 2,50 | R\$ 8.250,00 |
| 28 | 300538-0 | <b>Item exclusivo para ME/EPP</b> - CANETA MARCA TEXTO - EM PLÁSTICO RÍGIDO OPACO\, PONTA DE POLIÉSTER 3 A 5MM\, NA COR AMARELA FLUORESCENTE. VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES, NO ATO DA ENTREGA, IMPRESSA NA EMBALAGEM. | Unidade (CÓD.:1) | 2800 | R\$ 2,50 | R\$ 7.000,00 |
| 29 | 257946-4 | <b>Item exclusivo para ME/EPP</b> - CANETA PARA MARCAR CD/DVD, ESCRITA MÉDIA DE 2MM, PONTA MACIA, TINTA ATÓXICA NA COR PRETA, PERMANENTE. VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES, NO ATO DA ENTREGA, IMPRESSA NA EMBALAGEM.     | Unidade (CÓD.:1) | 370  | R\$ 3,95 | R\$ 1.461,50 |
| 30 | 34496    | <b>Item exclusivo para ME/EPP</b> - CANETA - ESFEROGRÁFICA, CORPO EM POLIESTIRENO CRISTAL, PONTA EM COBRE, COM ESPESSURA DE 1,00MM, TINTA VERMELHA, TAMPA VENTILADA. COM RESPIRADOR E CLIP PARA FIXAÇÃO NO BOLSO.       | Unidade (CÓD.:1) | 4000 | R\$ 1,80 | R\$ 7.200,00 |



PROC. ADM. Nº. 845332/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 56/2022

|    |          |  |                     |      |          |              |
|----|----------|--|---------------------|------|----------|--------------|
| 31 | 34498    | <b>Item exclusivo para ME/EPP - CANETA</b><br>- ESFEROGRÁFICA, CORPO EM POLIESTIRENO CRISTAL, PONTA EM LATÃO, COM ESPESSURA DE 1,00MM, TINTA PRETA. COM RESPIRADOR E CLIP PARA FIXAÇÃO NO BOLSO.   | Unidade<br>(CÓD.:1) | 5500 | R\$ 1,80 | R\$ 9.900,00 |
| 32 | 124755-7 | <b>Item exclusivo para ME/EPP - CAPA</b><br>PARA ENCADERNACAO - DE PVC,FORMATO A-4, NA COR PRETA,TAMANHO(210X297)MM.   | Unidade<br>(CÓD.:1) | 450  | R\$ 1,10 | R\$ 495,00   |
| 33 | 334094-5 | <b>Item exclusivo para ME/EPP - CAPA</b><br>PARA ENCADERNAÇÃO, EM PVC, FORMATO A4, FUMÊ.   | Unidade<br>(CÓD.:1) | 400  | R\$ 0,97 | R\$ 388,00   |
| 34 | 334059-7 | <b>Item exclusivo para ME/EPP - CAPA</b><br>PARA ENCADERNAÇÃO, EM PVC, FORMATO A4, TRANSPARENTE.   | Unidade<br>(CÓD.:1) | 400  | R\$ 0,98 | R\$ 390,00   |
| 35 | 34499    | <b>Item exclusivo para ME/EPP - CAPA</b><br>PARA PROCESSO, CONFECCIONADA EM PVC CRISTAL 0,20 MM DE ESPESSURA, MEDINDO 50 X 35 CM (FORMATO ABERTO), CONTENDO DOIS BOLSOS INTERNOS CONFECCIONADOS EM PVC GOFRADO 0,20 MM DE ESPESSURA, MED. 14 X 35 CM CADA (L X A); UM BOLSO NA PARTE EXTERNA FRONTAL DA CAPA, EM PVC CRISTAL 0,20 MM DE ESPESSURA, MED. 23 X 28 CM (L X A); DOIS FRISOS DORSAIS PARA FORMAR A LOMBADA ÚTIL DE 3 CM. CONTENDO AINDA, UM BOLSO POSICIONADO NO MEIO DA LOMBADA, MED. 3 X 14 CM (L X A), | Unidade<br>(CÓD.:1) | 700  | R\$ 8,00 | R\$ 5.600,00 |



|    |          |   |                  |     |            |               |
|----|----------|---|------------------|-----|------------|---------------|
|    |          | COM RECORTE EM FORMATO DE SEMICÍRCULO NA EXTREMIDADE DO BOLSO PARA FACILITAR A COLOCAÇÃO E REMOÇÃO DE FICHAS DE PAPEL.  |                  |     |            |               |
| 36 | 223772-5 | <b>Item exclusivo para ME/EPP</b> - CARTUCHO DE TINTA COLORIDO N. 28 PARA IMPRESSORAS: - HP DESKJET 3320, 3325, 3420, 3425, 3520, 3550, 3650, 3740, 3745, 3845 - OFFICE JET 4110, 4215, - HP PSC 1210, 1315. NÃO RECARREGADO E NÃO REMANUFATURADO. EMBALAGEM: DEVERÁ CONTER ETIQUETA INDICANDO A PROCEDÊNCIA .  | Unidade (CÓD.:1) | 220 | R\$ 117,50 | R\$ 25.850,00 |
| 37 | 235516-7 | <b>Item exclusivo para ME/EPP</b> - CARTUCHO DE TINTA COLORIDO N. 95 PARA IMPRESSORA: -HP DESKJET 5740, 5940,6520, 6540, 6620, 6830, 6840, 9800; -HP PHOTOSMART 2570, 7850, 8050, 8150, 8450, 8750, P375, B8350; -HP OFFICE JET 6200, 6210, 6310, 7210, 7310, 7410; - HP PSC 1600, 1610, 2350, 2355, 2575, 2610. NÃO RECARREGADO E NÃO REMANUFATURADO. EMBALAGEM: DEVERÁ CONTER ETIQUETA INDICANDO A PROCEDÊNCIA DO ITEM. | Unidade (CÓD.:1) | 220 | R\$ 260,00 | R\$ 57.200,00 |
| 38 | 38760    | <b>Item exclusivo para ME/EPP</b> - CARTUCHO PARA IMPRESSORA BROTHER MFC-7440N PRETO.   | Unidade (CÓD.:1) | 255 | R\$ 81,95  | R\$ 20.897,25 |



PROC. ADM. Nº. 845332/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 56/2022

|    |          |   |                  |     |            |                |
|----|----------|---|------------------|-----|------------|----------------|
| 39 | 34073    | AMPLA CONCORRÊNCIA - CARTUCHO TONER KYOCERA TK-5222M ECOSYS P5021CDN/M5521CDN MAGENTA, 1,2K-1T02R9BUS1.   | Unidade (CÓD.:1) | 250 | R\$ 599,00 | R\$ 149.750,00 |
| 40 | 34034    | AMPLA CONCORRÊNCIA - CARTUCHO TONER KYOCERA TK-5222Y ECOSYS P5021CDN/M5521CDN AMARELO, 1,2K-1T02R9AUS1.   | Unidade (CÓD.:1) | 250 | R\$ 599,00 | R\$ 149.750,00 |
| 41 | 30653    | AMPLA CONCORRÊNCIA - CARTUCHO TONER KYOCERA TK-5232C ECOSYS P5021CDN/M5521CDN CIANO, 2,6K-1T02R90US0.   | Unidade (CÓD.:1) | 250 | R\$ 599,00 | R\$ 149.750,00 |
| 42 | 30652    | AMPLA CONCORRÊNCIA - CARTUCHO TONER KYOCERA TK-5232K ECOSYS P5021CDN/M5521CDN PRETO, 2,6K-1T02R90US0.   | Unidade (CÓD.:1) | 250 | R\$ 499,00 | R\$ 124.750,00 |
| 43 | 34033    | <b>Item exclusivo para ME/EPP</b> - CARTUCHO TONER PANTUM P210 BLACK PARA O MODELO IMPRESSORA PANTUM M6550.   | Unidade (CÓD.:1) | 230 | R\$ 248,00 | R\$ 57.040,00  |
| 44 | 177774-2 | <b>Item exclusivo para ME/EPP</b> - CAVALETE FLIP-CHART FABRICADO EM MADEIRA PINUS NATURAL, COM PRENDEDORES DE PAPEL EM SUA PARTE SUPERIOR PARA FIXAÇÃO DE BLOCOS DE PAPÉIS FLIP-CHART. MEDINDO: 89CMX59CM. | Unidade (CÓD.:1) | 220 | R\$ 101,35 | R\$ 22.296,45  |



|    |          |  |                                       |      |          |              |
|----|----------|--|---------------------------------------|------|----------|--------------|
| 45 | 152209-4 | <p><b>Item exclusivo para ME/EPP</b> - CD-RW, VIRGEM, REGRAVÁVEL - CAPACIDADE PARA ARMAZENAGEM DE 700 MB DE DADOS, OU 80 MINUTOS DE ÁUDIO; VELOCIDADE DE GRAVAÇÃO DE 4 X A 12X; FACE NÃO GRAVÁVEL FOSCA COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, CAPACIDADE E VELOCIDADE MÁXIMA DE GRAVAÇÃO, E ESPAÇO PARA ESCRITA DO CONTEÚDO GRAVADO COM CANETA APROPRIADA; EMBALAGEM INDIVIDUAL TIPO JEWEL BOX (CAIXA DE CD COM FRENTE TRANSPARENTE) LACRADA COM FILME CONTENDO ENCARTE REMOVÍVEL, INTERNO AO ESTOJO, COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, CAPACIDADE E VELOCIDADE MÁXIMA DE GRAVAÇÃO, PARA SER UTILIZADO COMO IDENTIFICAÇÃO E ÍNDICE DO CONTEÚDO APÓS GRAVAÇÃO SEM ABERTURA DO ESTOJO.</p> | Unidade<br>(CÓD.:1)                   | 1150 | R\$ 6,50 | R\$ 7.475,00 |
| 46 | 4246-3   | <p><b>Item exclusivo para ME/EPP</b> - CLIPS PARA PAPEL EM AÇO NIQUELADO, Nº 2, FABRICADO COM ARAME DE AÇO, ANTIFERRUGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. CAIXA COM 100 UNIDADES.</p>  | Caixa 100<br>unidade<br>(CÓD.:<br>38) | 1500 | R\$ 4,01 | R\$ 6.019,95 |



|    |         |  |                              |      |          |              |
|----|---------|--|------------------------------|------|----------|--------------|
| 47 | 11890-7 | <b>Item exclusivo para ME/EPP</b> - CLIPS PARA PAPEL EM AÇO NIQUELADO, Nº 4. FABRICADO COM ARAME DE AÇO, ANTIFERRUGEM, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO. CAIXA COM 100 UNIDADES.          | Caixa 100 unidade (CÓD.: 38) | 1100 | R\$ 3,73 | R\$ 4.106,63 |
| 48 | 29698-8 | <b>Item exclusivo para ME/EPP</b> - CLIPS PARA PRENDER PAPEL, EM AÇO NIQUELADO, Nº 5. FABRICADO COM ARAME DE AÇO, ANTIFERRUGEM, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO. CAIXA COM 100 UNIDADES. | Caixa 100 unidade (CÓD.: 38) | 1200 | R\$ 4,00 | R\$ 4.800,00 |
| 49 | 4243-9  | <b>Item exclusivo para ME/EPP</b> - CLIPS PARA PRENDER PAPEL, EM AÇO NIQUELADO, Nº 8. FABRICADO COM ARAME DE AÇO, ANTIFERRUGEM, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO. CAIXA COM 25 UNIDADES.  | Caixa 100 unidade (CÓD.: 38) | 1050 | R\$ 3,73 | R\$ 3.911,25 |
| 50 | 4250-1  | <b>Item exclusivo para ME/EPP</b> - CLIPS PARA PRENDER PAPEL, EM AÇO NIQUELADO, Nº 3. FABRICADO COM ARAME DE AÇO, ANTIFERRUGEM, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO. CAIXA COM 100 UNIDADES. | Caixa 100 unidade (CÓD.: 38) | 1150 | R\$ 3,95 | R\$ 4.542,50 |



|    |          |  |                              |      |           |              |
|----|----------|--|------------------------------|------|-----------|--------------|
| 51 | 406530-1 | <b>Item exclusivo para ME/EPP</b> - COLA - LIQUIDA, ATOXICA, NA COR BRANCA, SECAGEM NORMAL, TUBO COM 90 G G CARIMBO DE INFORMAÇÕES DE SEGURANÇA (NORMA INMETRO). VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES, NO ATO DA ENTREGA, IMPRESSA NA EMBALAGEM.   | Unidade (CÓD.:1)             | 1200 | R\$ 3,75  | R\$ 4.500,00 |
| 52 | 20144-8  | <b>Item exclusivo para ME/EPP</b> - COLA PLÁSTICA BRANCA, EM BASTÃO, TUBO DE 10GR, SEM SOLVENTES, NÃO TÓXICA, CONFORME NBR – 15.448-1 E 15.448-2. VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES, NO ATO DA ENTREGA, IMPRESSA NA EMBALAGEM.                  | Frasco 10 grama (CÓD.: 962)  | 550  | R\$ 3,00  | R\$ 1.650,00 |
| 53 | 300865-7 | <b>Item exclusivo para ME/EPP</b> - COLA - EM GEL 03 GRAMAS A BASE DE POLIETILENO, POLIPROPILENO, TEFLON E SILICONE, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, NOME DO FABRICANTE. VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES, NO ATO DA ENTREGA, IMPRESSA NA EMBALAGEM. | Unidade (CÓD.:1)             | 800  | R\$ 7,64  | R\$ 6.112,00 |
| 54 | 323656-0 | <b>Item exclusivo para ME/EPP</b> - COLCHETE LATONADO (BAILARINA) Nº 12, FABRICADO EM CHAPA DE AÇO, COM PROTEÇÃO ANTIFERRUGEM, CAIXA COM NO MÍNIMO 72 UNIDADES.  | Unidade (CÓD.:1)             | 400  | R\$ 9,75  | R\$ 3.900,00 |
| 55 | 337036-4 | <b>Item exclusivo para ME/EPP</b> - COLCHETE LATONADO (BAILARINA) Nº 14 (COMPRIMENTO APROXIMADO: 82MM), FABRICADO EM CHAPA DE  | Caixa 72 Unidade (CÓD.: 220) | 450  | R\$ 12,00 | R\$ 5.400,00 |



|    |          |  |                              |      |           |              |
|----|----------|--|------------------------------|------|-----------|--------------|
|    |          | AÇO, COM PROTEÇÃO ANTIFERRUGEM, CAIXA COM NO MÍNIMO 72 UNIDADES.   |                              |      |           |              |
| 56 | 323654-4 | <b>Item exclusivo para ME/EPP</b> - COLCHETE LATONADO (BAILARINA) Nº 15 (COMPRIMENTO APROXIMADO: 100MM), FABRICADO EM CHAPA DE AÇO, COM PROTEÇÃO ANTIFERRUGEM, CAIXA COM NO MÍNIMO 72 UNIDADES.  | Caixa 72 Unidade (CÓD.: 220) | 450  | R\$ 13,74 | R\$ 6.183,00 |
| 57 | 330266-0 | <b>Item exclusivo para ME/EPP</b> - COLCHETE LATONADO (BAILARINA) Nº 08 (COMPRIMENTO APROXIMADO: 40MM), FABRICADO EM CHAPA DE AÇO, COM PROTEÇÃO ANTIFERRUGEM, CAIXA COM NO MÍNIMO 72 UNIDADES.   | Caixa 72 Unidade (CÓD.: 220) | 400  | R\$ 9,00  | R\$ 3.600,00 |
| 58 | 64418-8  | <b>Item exclusivo para ME/EPP</b> - CORRETIVO - LIQUIDO A BASE DE ÁGUA, ATÓXICO, P/CORREÇÃO DE QUALQUER TIPO DE ESCRITA, FRASCO C/18 ML. VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES, NO ATO DA ENTREGA, IMPRESSA NA EMBALAGEM.                     | Unidade (CÓD.: 1)            | 1400 | R\$ 3,68  | R\$ 5.152,00 |
| 59 | 189476-5 | <b>Item exclusivo para ME/EPP</b> - DISCO COMPACTO- DVD-R, 120 MINUTOS, GRAVÁVEL, VELOCIDADE 4 A 8, GRAVAÇÃO CLV, 2XMBP5,4,7 GB, LADO DE GRAVAÇÃO COR PRATEADA. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DADOS DO FABRICANTE. | Unidade (CÓD.:1)             | 720  | R\$ 3,01  | R\$ 2.169,58 |



|    |          |  |                  |      |          |              |
|----|----------|--|------------------|------|----------|--------------|
| 60 | 325456-9 | <b>Item exclusivo para ME/EPP</b> - ENVELOPE CONFECCIONADO EM PAPEL KRAFT OURO. ENVELOPE TIPO SACO. CONFORME NBR 13314/2009, DIMENSÕES: 229 X 324 MM, COM TOLERÂNCIA DE +/- 2 MM. GRAMATURA MÍNIMA 80 G/M <sup>2</sup> .   | Unidade (CÓD.:1) | 6500 | R\$ 0,32 | R\$ 2.101,45 |
| 61 | 117218-2 | <b>Item exclusivo para ME/EPP</b> - ENVELOPE CONFECCIONADO EM PAPEL KRAFT OURO. ENVELOPE TIPO SACO. CONFORME NBR 13314/2009, DIMENSÕES: 162 X 229 MM, COM TOLERÂNCIA DE +/- 2 MM. GRAMATURA MÍNIMA 80 G/M <sup>2</sup> .   | Unidade (CÓD.:1) | 5200 | R\$ 0,33 | R\$ 1.690,00 |
| 62 | 430233-8 | <b>Item exclusivo para ME/EPP</b> - ENVELOPE CONFECCIONADO EM PAPEL KRAFT OURO. ENVELOPE TIPO SACO. CONFORME NBR 13314/2009, DIMENSÕES: 310 X 410 MM, COM TOLERÂNCIA DE +/- 2 MM. GRAMATURA MÍNIMA 80 G/M <sup>2</sup> .   | Unidade (CÓD.:1) | 5600 | R\$ 0,98 | R\$ 5.460,00 |
| 63 | 438906-9 | <b>Item exclusivo para ME/EPP</b> - ENVELOPE CONFECCIONADO EM PAPEL OFFSET BRANCO, NÃO CLORADO. ENVELOPE TIPO OFÍCIO. CONFORME NBR 13314/2009, DIMENSÕES: 114 X 229 MM, COM TOLERÂNCIA DE +/- 2 MM, CONFECCIONADO NA COR BRANCA. DEVE SER MATERIAL PRÉ-CONSUMO DE ACORDO COM A NORMA | Unidade (CÓD.:1) | 4900 | R\$ 0,19 | R\$ 931,00   |



|    |          |   |                  |      |          |              |
|----|----------|---|------------------|------|----------|--------------|
|    |          | NBR15755/2009. GRAMATURA MÍNIMA 90 G/M².  |                  |      |          |              |
| 64 | 438904-2 | <b>Item exclusivo para ME/EPP</b> - ENVELOPE CONFECCIONADO EM PAPEL OFFSET BRANCO, NÃO COLORADO. ENVELOPE TIPO SACO. CONFORME NBR 13314/2009, DIMENSÕES: 310 X 410 MM, COM TOLERÂNCIA DE +/- 2 MM., CONFECCIONADO NA COR BRANCA. GRAMATURA MÍNIMA 110 G/M². | Unidade (CÓD.:1) | 5500 | R\$ 1,35 | R\$ 7.425,00 |
| 65 | 34452    | <b>Item exclusivo para ME/EPP</b> - ENVELOPE CONFECCIONADO EM PAPEL OFFSET BRANCO, NÃO COLORADO. ENVELOPE TIPO SACO. CONFORME NBR 13314/2009, DIMENSÕES: 229 X 324 MM, COM TOLERÂNCIA DE +/- 2 MM., CONFECCIONADO NA COR BRANCA. GRAMATURA MÍNIMA 110 G/M². | Unidade (CÓD.:1) | 7500 | R\$ 0,43 | R\$ 3.187,50 |
| 66 | 34987    | <b>Item exclusivo para ME/EPP</b> - ENVELOPE CONFECCIONADO EM PAPEL OFFSET BRANCO, NÃO COLORADO. ENVELOPE TIPO SACO. CONFORME NBR 13314/2009, DIMENSÕES: 162 X 229 MM, COM TOLERÂNCIA DE +/- 2 MM., CONFECCIONADO NA COR BRANCA. GRAMATURA MÍNIMA 110 G/M². | Unidade (CÓD.:1) | 4700 | R\$ 0,40 | R\$ 1.880,00 |



PROC. ADM. Nº. 845332/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 56/2022

|    |       |  |                  |     |            |               |
|----|-------|--|------------------|-----|------------|---------------|
| 67 | 34985 | <b>Item exclusivo para ME/EPP</b> - ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO, MEDINDO 14X330MM (DIÂMETRO X COMPRIMENTO), FABRICADO EM PVC, NA COR PRETA. PACOTE COM 100 UNIDADES. | Unidade (CÓD.:1) | 220 | R\$ 40,00  | R\$ 8.800,00  |
| 68 | 34986 | <b>Item exclusivo para ME/EPP</b> - ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO, MEDINDO 17X330MM (DIÂMETRO X COMPRIMENTO), FABRICADO EM PVC, NA COR PRETA. PACOTE COM 100 UNIDADES. | Unidade (CÓD.:1) | 210 | R\$ 46,00  | R\$ 9.660,00  |
| 69 | 34981 | <b>Item exclusivo para ME/EPP</b> - ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO, MEDINDO 20X330MM (DIÂMETRO X COMPRIMENTO), FABRICADO EM PVC, NA COR PRETA. PACOTE COM 100 UNIDADES. | Unidade (CÓD.:1) | 110 | R\$ 58,00  | R\$ 6.380,00  |
| 70 | 34982 | <b>Item exclusivo para ME/EPP</b> - ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO, MEDINDO 25X330MM (DIÂMETRO X COMPRIMENTO), FABRICADO EM PVC, NA COR PRETA. PACOTE COM 100 UNIDADES. | Unidade (CÓD.:1) | 110 | R\$ 90,00  | R\$ 9.900,00  |
| 71 | 34983 | <b>Item exclusivo para ME/EPP</b> - ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO, MEDINDO 40X330MM (DIÂMETRO X COMPRIMENTO), FABRICADO EM PVC, NA COR PRETA. PACOTE COM 100 UNIDADES. | Unidade (CÓD.:1) | 110 | R\$ 230,00 | R\$ 25.300,00 |



|    |          |  |                           |     |            |               |
|----|----------|--|---------------------------|-----|------------|---------------|
| 72 | 34984    | <b>Item exclusivo para ME/EPP -</b> ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO, MEDINDO 50X330MM (DIÂMETRO X COMPRIMENTO), FABRICADO EM PVC, NA COR PRETA. PACOTE COM 100 UNIDADES.   | Unidade (CÓD.:1)          | 110 | R\$ 345,00 | R\$ 37.950,00 |
| 73 | 186036-4 | <b>Item exclusivo para ME/EPP -</b> ESTILETE LARGO, CORPO TERMOPLÁSTICO, LARGURA NA LÂMINA 18,20 MM, COM REGULADOR E TIRAGEM DE LÂMINA   | Unidade (CÓD.:1)          | 700 | R\$ 2,96   | R\$ 2.074,80  |
| 74 | 121448-9 | <b>Item exclusivo para ME/EPP -</b> ETIQUETA ADESIVA BRANCA SEM IMPRESSÃO, MEDINDO: 12,7 MM X 44,45 MM, PARA IMPRESSORA JATO DE TINTA, EMBALAGEM COM 10 FOLHAS E CADA FOLHA CONTENDO 80 ETIQUETAS. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DADOS DO FABRICANTE. | Caixa 10 folha (CÓD.: 87) | 550 | R\$ 15,00  | R\$ 8.250,00  |
| 75 | 30386    | <b>Item exclusivo para ME/EPP -</b> ETIQUETA ADESIVA IMPRESSORA TERMO TRANSPARENCIA - MEDINDO 33 X 21 MM, TRÊS CARREIRAS COM 35 METROS EM CORES VARIADAS , COMPATIVEL COM A IMPRESSORA ZEBRA GC 420T , CONTENDO NO MINIMO 4000 ETIQUETAS , EM PAPEL COUCHE FRONTAL .   | Unidade (CÓD.:1)          | 350 | R\$ 30,00  | R\$ 10.500,00 |
| 76 | 161445-2 | <b>Item exclusivo para ME/EPP -</b> ETIQUETA ADESIVA PARA IMPRESSORA INK-JET E LASER - MEDINDO (33,9X99), NA COR   | Caixa 25 folha (CÓD.: 88) | 170 | R\$ 25,00  | R\$ 4.250,00  |



PROC. ADM. Nº. 845332/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 56/2022

|    |          |  |                  |      |           |               |
|----|----------|--|------------------|------|-----------|---------------|
|    |          | BRANCA, COM 16 ETIQUETA, POR FOLHA, FORMATO A4, COM 16 ETIQUETAS .   |                  |      |           |               |
| 77 | 324276-5 | <b>Item exclusivo para ME/EPP</b> - EXTRATOR DE GRAMPO, TIPO ESPÁTULA, FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 150X20MM (CXL)   | Unidade (CÓD.:1) | 900  | R\$ 3,75  | R\$ 3.375,00  |
| 78 | 6783     | <b>Item exclusivo para ME/EPP</b> - FITA ADESIVA - EM PVC, NA COR MAROM, LARGURA 48MM, COMPRIMENTO 50M..   | Unidade (CÓD.:1) | 1300 | R\$ 5,55  | R\$ 7.210,71  |
| 79 | 373592-3 | <b>Item exclusivo para ME/EPP</b> - FITA ADESIVA - NA COR TRANSPARENTE, TIPO DUREX, MEDINDO 12,0MM DE LARGURA, COM 33,00M DE COMPRIMENTO (CXL).  | Unidade (CÓD.:1) | 2850 | R\$ 2,00  | R\$ 5.700,00  |
| 80 | 6784     | <b>Item exclusivo para ME/EPP</b> - FITA ADESIVA - TRANSPARENTE, EM PVC, LARGURA COM 48 MM DE LARGURA, COMPRIMENTO E 50M DE COMPRIMENTO.   | Unidade (CÓD.:1) | 3300 | R\$ 5,34  | R\$ 17.605,50 |
| 81 | 412412-0 | <b>Item exclusivo para ME/EPP</b> - FITA AUTOADESIVA CREPE, COR BEGE CLARO, MEDINDO 50MX50MM (CXL).  | Unidade (CÓD.:1) | 1500 | R\$ 10,73 | R\$ 16.087,50 |
| 82 | 420291-0 | <b>Item exclusivo para ME/EPP</b> - FITA PARA IMPRESSORA MATRICIAL - PARA IMPRESSORA MATRICIAL, EM NYLON, EPSON, CODIGO S015631, LX-350 / LX-300+II / LX-300+, EM EMBALAGEM APROPRIADA NA COR PRETA, 80 COLUNAS. | Unidade (CÓD.:1) | 64   | R\$ 15,00 | R\$ 960,00    |



|    |          |  |  |      |            |               |
|----|----------|--|--|------|------------|---------------|
| 83 | 12311-0  | <b>Item exclusivo para ME/EPP</b> - FORMULÁRIO CONTÍNUO, COM 1 VIA E 80 COLUNAS, SEM TIMBRE, EM PAPEL APERGAMINHADO, 4X0 DIMENSÕES 280X240MM. CAIXA COM 2500 FORMULÁRIOS.  | Caixa<br>2500<br>unidade<br>(CÓD.:<br>315) | 44   | R\$ 165,00 | R\$ 7.260,00  |
| 84 | 331104-0 | <b>Item exclusivo para ME/EPP</b> - GRAFITE PARA LAPISEIRA MINA 0,5MM, TIPO HB OU 2B, TUBO COM 12 UNIDADES, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.   | Unidade<br>(CÓD.:1)                        | 370  | R\$ 1,91   | R\$ 707,92    |
| 85 | 331108-2 | <b>Item exclusivo para ME/EPP</b> - GRAFITE PARA LAPISEIRA MINA 0,7MM, TIPO HB OU 2B, TUBO COM 12 UNIDADES, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.   | Unidade<br>(CÓD.:1)                        | 420  | R\$ 2,25   | R\$ 945,00    |
| 86 | 347830-0 | <b>Item exclusivo para ME/EPP</b> - GRAMPEADOR - PROFISSIONAL, EM METAL,GRAMPO 24/8 24/10 23/8 23/10 23/13,CAPACIDADE PARA 100 FOLHAS,BASE COM 25,50CM,NA COR PRETA.   | Unidade<br>(CÓD.:1)                        | 270  | R\$ 132,30 | R\$ 35.720,11 |
| 87 | 357564-0 | <b>Item exclusivo para ME/EPP</b> - GRAMPEADOR DE MESA, EM ESTRUTURA METÁLICA, NA COR PRETA, CAPACIDADE PARA GRAMPEAR 20 FOLHAS, COM GRAMPO 26/6 EM PAPEL DE 75 G/M2, MEDINDO, NO MÍNIMO, 16 CM DE COMPRIMENTO, COM CAPACIDADE PARA RECEBER O PENTE INTEIRO DE GRAMPOS (10/50 CM.) | Unidade<br>(CÓD.:1)                        | 1550 | R\$ 25,00  | R\$ 38.750,00 |



|    |          |  |  |      |            |               |
|----|----------|--|--|------|------------|---------------|
| 88 | 152581-6 | <b>Item exclusivo para ME/EPP -</b><br>GRAMPEADOR INDUSTRIAL, COM<br>ESTRUTURA METÁLICA - •CAPACIDADE<br>PARA ATÉ 240 FOLHAS (REFERÊNCIA<br>PAPEL 63 G). •CAPACIDADE DE<br>GRAMPEAMENTO:23/6 - 30 FOLHAS.<br>23/10 - 70 FOLHAS, 23/13 - 100 FOLHAS,<br>23/15 - 120 FOLHAS, 23/17 - 150<br>FOLHAS, 23/20 - 180 FOLHAS, 23/24 -<br>240 FOLHAS. UNIDADE.  | Unidade<br>(CÓD.:1)                        | 167  | R\$ 170,00 | R\$ 28.390,00 |
| 89 | 19432    | <b>Item exclusivo para ME/EPP -</b> GRAMPO<br>FIXA PAPEL - TIPO TRILHO COMPLETO,<br>COM ENGATE DAS HASTES POR<br>PRESSÃO EM DIFERENTES ALTURAS,<br>COM CAPACIDADE DE<br>ARQUIVAMENTO PARA ATE 200<br>FOLHAS, MEDINDO 29CM, EM<br>PLÁSTICO (POLIPROPILENO) FLEXÍVEL E<br>RESISTENTE, EMBALAGEM EM<br>CAIXA/PACOTE COM 50 UNIDADES,<br>COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO<br>PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. | Pacote 50<br>Unidade<br>(CÓD.:<br>210)     | 1900 | R\$ 14,40  | R\$ 27.360,00 |
| 90 | 357441-5 | <b>Item exclusivo para ME/EPP -</b> GRAMPO<br>PARA GRAMPEADOR, COBREADO,<br>TAMANHO 23/20, CAIXA COM 1000<br>UNIDADES.   | Caixa<br>1000<br>unidade<br>(CÓD.:<br>204) | 580  | R\$ 11,23  | R\$ 6.515,31  |
| 91 | 173566-7 | <b>Item exclusivo para ME/EPP -</b> GRAMPO<br>PARA GRAMPEADOR, COBREADO,<br>TAMANHO 23/13, CAIXA COM 1000<br>UNIDADES  | Caixa<br>1000<br>Unidade<br>(CÓD.:<br>204) | 280  | R\$ 8,99   | R\$ 2.515,80  |



|    |          |  |                                   |      |           |               |
|----|----------|--|-----------------------------------|------|-----------|---------------|
| 92 | 168380-2 | <b>Item exclusivo para ME/EPP - GRAMPO PARA PASTA, TIPO TRILHO, 80 MM, EM AÇO ESTANHADO, HASTE DE PONTA ARREDONDADA, SEM QUINAS OU ARESTAS CORTANTES. CAIXA COM 50 UNIDADES.</b> | Caixa 50<br>unidade (CÓD.: 61)    | 900  | R\$ 12,41 | R\$ 11.171,25 |
| 93 | 406540-9 | <b>Item exclusivo para ME/EPP - GRAMOS 26/6, FABRICADOS EM ARAME DE AÇO EXTRA, COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO, NA COR PRATEADA, CAIXA COM 5000 GRAMOS.</b>                       | Caixa 5000<br>Unidade (CÓD.: 219) | 2500 | R\$ 7,91  | R\$ 19.762,50 |
| 94 | 402093-6 | <b>Item exclusivo para ME/EPP - LAPISEIRA 0,5 MM, EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM PONTEIRA, PREDEDOR DE CAMISA E BORRACHA.</b>   | Unidade (CÓD.:1)                  | 720  | R\$ 6,00  | R\$ 4.320,00  |
| 95 | 324206-4 | <b>Item exclusivo para ME/EPP - LAPISEIRA 0,7 MM, EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM PONTEIRA, PREDEDOR DE CAMISA E BORRACHA.</b>   | Unidade (CÓD.:1)                  | 720  | R\$ 6,00  | R\$ 4.320,00  |
| 96 | 296148-2 | <b>Item exclusivo para ME/EPP - LIGA ELÁSTICA EM BORRACHA, TIPO LÁTEX, Nº 18, COR AMARELA. PACOTE COM 100 GRAMAS.</b>  | Pacote 100<br>grama (CÓD.: 193)   | 1525 | R\$ 5,35  | R\$ 8.158,75  |
| 97 | 375968-7 | <b>Item exclusivo para ME/EPP - LIVRO ATA - MEDINDO 220,00X330, 00MM,CAPA DURA COSTURADA,NA COR PRETA,CONTENDO 100 FOLHAS NUMERADAS,COM PAUTA NUMERADAS.</b>                     | Unidade (CÓD.:1)                  | 1270 | R\$ 17,31 | R\$ 21.986,88 |



|     |          |   |                  |      |           |               |
|-----|----------|---|------------------|------|-----------|---------------|
| 98  | 351006-9 | <b>Item exclusivo para ME/EPP</b> - LIVRO ATA - MEDINDO 210,00X305,00MM,CAPA EM PAPEL   | Unidade (CÓD.:1) | 1370 | R\$ 12,10 | R\$ 16.581,52 |
| 99  | 193747-2 | <b>Item exclusivo para ME/EPP</b> - LIVRO DE PONTO ADMINISTRATIVO - COM 100 FOLHAS CAPA DURA DE PAPEL AO REVESTIDA DE PAPEL OFF-SET 120 GR/M- FORMATO (210 X 320)MM. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DADOS DO FABRICANTE. | Unidade (CÓD.:1) | 595  | R\$ 26,66 | R\$ 15.864,19 |
| 100 | 351668-7 | <b>Item exclusivo para ME/EPP</b> - LIVRO PROTOCOLO, COM 100 FOLHAS, MEDINDO 215 MM X 157 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FOLHAS NUMERADAS SEQUENCIALMENTE, CAPA DURA, MIOLO EM PAPEL OFF-SET, 56 G/M2.                                      | Unidade (CÓD.:1) | 1350 | R\$ 14,29 | R\$ 19.291,50 |
| 101 | 14925    | <b>Item exclusivo para ME/EPP</b> - LIXEIRA EM PLÁSTICO, COR BRANCA, COM TAMPA E PEDAL, CAPACIDADE MINIMA DE 15 LITROS, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE.   | Unidade (CÓD.:1) | 750  | R\$ 37,32 | R\$ 27.991,88 |
| 102 | 405805-4 | <b>Item exclusivo para ME/EPP</b> - LIXEIRA HIGIÊNICA EM PLÁSTICO NA COR BRANCA COM TAMPA E PEDAL, CAPACIDADE 30 LITROS, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.   | Unidade (CÓD.:1) | 720  | R\$ 55,48 | R\$ 39.942,00 |
| 103 | 354707-8 | <b>Item exclusivo para ME/EPP</b> - LÁPIS TIPO ECOLÓGICO, GRADUAÇÃO HB,   | Unidade (CÓD.:1) | 5500 | R\$ 2,00  | R\$ 11.000,00 |



|     |          |   |                              |     |           |               |
|-----|----------|---|------------------------------|-----|-----------|---------------|
|     |          | Nº 02, APONTADO, MINA DE GRAFITE PRETA, MADEIRA MACIA SEM RACHADURAS.   |                              |     |           |               |
| 104 | 185261-2 | <b>Item exclusivo para ME/EPP</b> - MALETA ARQUIVO COM 10 PASTAS SUSPENSAS, DIVERSAS CORES. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DADOS DO FABRICANTE.  | Unidade (CÓD.:1)             | 415 | R\$ 69,00 | R\$ 28.635,00 |
| 105 | 170983-6 | <b>Item exclusivo para ME/EPP</b> - MAPA - DO BRASIL POLÍTICO, PLASTIFICADO, COM SUPORTE EM PVC, APROXIMADAMENTE 1,20X0,90M , ATUALIZADO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DADOS DO FABRICANTE                         | Unidade (CÓD.:1)             | 120 | R\$ 32,97 | R\$ 3.956,00  |
| 106 | 231342-1 | <b>Item exclusivo para ME/EPP</b> - MAPA - FISICO DO ESTADO DE MATO GROSSO, PLASTIFICADO, COM SUPORTE EM PVC, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,20M X 0,90M, ATUALIZADO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DADOS DO FABRICANTE. | Unidade (CÓD.:1)             | 120 | R\$ 36,98 | R\$ 4.438,00  |
| 107 | 123277-0 | <b>Item exclusivo para ME/EPP</b> - MAPA PLASTIFICADO, SEM MOLDURA, PLANTA DE VÁRZEA GRANDE, ATUALIZADO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DADOS DO FABRICANTE.   | Unidade (CÓD.:1)             | 120 | R\$ 35,00 | R\$ 4.200,00  |
| 108 | 275561-0 | <b>Item exclusivo para ME/EPP</b> - MARCADOR DE PAGINAS - FILME DE POLIESTER AUTO ADESIVO COM 20 FOLHAS, MEDINDO (25 X 43)MM, DIVERSAS CORES (NEON). COM  | Pacote 20 folha (CÓD.: 1316) | 900 | R\$ 5,00  | R\$ 4.500,00  |



|     |          | DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DADOS DO FABRICANTE.  |                                       |      |           |               |
|-----|----------|---|---------------------------------------|------|-----------|---------------|
| 109 | 290670-8 | <b>Item exclusivo para ME/EPP</b> - ORGANIZADOR RETANGULAR, EM PLÁSTICO RÍGIDO DE ALTA RESISTÊNCIA, NO FORMATO RETANGULAR, COM ALÇA, TRANSPARENTE, COM TAMPA E PRESILHA, CAPACIDADE 10 LITROS APROX., CONTENDO INFORMAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. | Pacote 20<br>folha<br>(CÓD.:<br>1316) | 530  | R\$ 27,67 | R\$ 14.666,85 |
| 110 | 160423-6 | <b>Item exclusivo para ME/EPP</b> - PAPEL FLIP CHART, TIPO SULFITE, COM SERRILHA PARA DESTACAR E VIRAR, DIMENSÕES 660X960MM NA COR BRANCA. BLOCO COM 50 FOLHAS.   | Pacote 50<br>folha<br>(CÓD.:<br>555)  | 380  | R\$ 55,00 | R\$ 20.900,00 |
| 111 | 322815-0 | <b>Item exclusivo para ME/EPP</b> - PAPEL VERGE, FORMATO A4, GRAMATURA 180 G/M2, DIVERSAS CORES. EMBALAGEM COM 50 FOLHAS.   | Caixa 50<br>folha (C<br>ÓD.: 522)     | 1046 | R\$ 23,77 | R\$ 24.866,04 |
| 112 | 172033-3 | <b>Item exclusivo para ME/EPP</b> - PAPEL VERGE - PESANDO TIPO VERGE NA GRAMATURA DE 120 G/M2, MEDINDO 66 X 96CM, CORES VARIADAS A ESCOLHA DO CONTRATANTE. CAIXA 50 FOLHA.  | Caixa 50<br>folha (C<br>ÓD.: 522)     | 1040 | R\$ 15,00 | R\$ 15.600,00 |
| 113 | 162256-0 | <b>Item exclusivo para ME/EPP</b> - PASTA CATÁLOGO COM 50 SACOS PLÁSTICOS.  | Unidade<br>(CÓD.:1)                   | 1750 | R\$ 22,00 | R\$ 38.500,00 |



PROC. ADM. Nº. 845332/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 56/2022

|     |          |  |                     |      |           |               |
|-----|----------|--|---------------------|------|-----------|---------------|
| 114 | 180870-2 | <b>Item exclusivo para ME/EPP - PASTA DE ELÁSTICO, EM PLÁSTICO TRANSPARENTE COM ABAS E ELÁSTICO, 2 CM, DIVERSAS CORES (A ESCOLHER), EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.</b>  | Unidade<br>(CÓD.:1) | 2550 | R\$ 4,83  | R\$ 12.303,75 |
| 115 | 265772-4 | <b>Item exclusivo para ME/EPP - PASTA DE ELÁSTICO, EM PLÁSTICO TRANSPARENTE COM ABAS E ELÁSTICO, 4 CM, DIVERSAS CORES (A ESCOLHER), EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.</b>  | Unidade<br>(CÓD.:1) | 2100 | R\$ 6,48  | R\$ 13.597,50 |
| 116 | 34495    | <b>Item exclusivo para ME/EPP - PASTA EM PAPELÃO RECICLADO COM ABAS E ELÁSTICO, MEDINDO 216 X 356 CM, PAPEL CARTÃO 180 G/M², PLASTIFICADA, CORES A ESCOLHER.</b>   | Unidade<br>(CÓD.:1) | 2150 | R\$ 3,00  | R\$ 6.450,00  |
| 117 | 352952-5 | <b>Item exclusivo para ME/EPP - PASTA REGISTRADORA AZ, TAMANHO OFÍCIO, CONFECCIONADA EM PAPELÃO RÍGIDO, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 2MM, FORRADA EXTERNAMENTE COM PAPEL PLASTIFICADO LISO NA COR PRETA. LOMBADA DE 80MM, COM FURACÃO QUE PERMITA FÁCIL MANUSEIO E BOLSO IDENTIFICADOR DE CONTEÚDO. FERRAGEM INTERNA PROVIDA DE ALAVANCA E MOLA, OU SISTEMA EQUIVALENTE, QUE PERMITA A ABERTURA DAS GUIAS E SEU</b> | Unidade<br>(CÓD.:1) | 3400 | R\$ 20,00 | R\$ 68.000,00 |



|     |          |  |                     |      |           |               |
|-----|----------|--|---------------------|------|-----------|---------------|
|     |          | FECHAMENTO COM PRESSÃO SUFICIENTE PARA PERFEITO ALINHAMENTO E MANUSEIO DAS FOLHAS ARQUIVADAS. A FERRAGEM DEVERÁ SER GALVANIZADA, ISENTA DE OXIDAÇÃO EM TODO SEU CONJUNTO E DEVERÁ CONTER FIXADOR DE PAPÉIS EM METAL NÃO OXIDADO OU PLÁSTICO. MEDIDAS APROXIMADAS: 280 X 350 (AXL).   |                     |      |           |               |
| 118 | 343114-2 | <b>Item exclusivo para ME/EPP</b> - PASTA REGISTRADORA AZ, TAMANHO OFÍCIO, CONFECCIONADA EM PAPELÃO RÍGIDO, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 2MM, FORRADA EXTERNAMENTE COM PAPEL PLASTIFICADO LISO NA COR PRETA. LOMBADA DE 60 MM, COM FURACÃO QUE PERMITA FÁCIL MANUSEIO E BOLSO IDENTIFICADOR DE CONTEÚDO. FERRAGEM INTERNA PROVIDA DE ALAVANCA E MOLA, OU SISTEMA EQUIVALENTE, QUE PERMITA A ABERTURA DAS GUIAS E SEU FECHAMENTO COM PRESSÃO SUFICIENTE PARA PERFEITO ALINHAMENTO E MANUSEIO DAS FOLHAS ARQUIVADAS. A FERRAGEM DEVERÁ SER GALVANIZADA, ISENTA DE OXIDAÇÃO EM TODO SEU CONJUNTO E DEVERÁ CONTER FIXADOR DE PAPÉIS EM METAL NÃO OXIDADO OU PLÁSTICO. MEDIDAS APROXIMADAS: 350 X 280 (AXL). | Unidade<br>(CÓD.:1) | 2000 | R\$ 19,27 | R\$ 38.540,00 |



|     |          |   |                  |      |           |               |
|-----|----------|---|------------------|------|-----------|---------------|
| 119 | 339741-6 | AMPLA CONCORRÊNCIA - PASTA SANFONADA, EM PVC RESISTENTE, DE A Z, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE.  | Unidade (CÓD.:1) | 1285 | R\$ 65,00 | R\$ 83.525,00 |
| 120 | 219532-1 | <b>Item exclusivo para ME/EPP</b> - PASTA TIPO PROTETOR EM "L" - MEDINDO 33,4 X 23 CM, EM POLIPROPILENO CRISTAL GOFRADO, ANTIREFLEXO, PERFEITA TRANSPARÊNCIA.   | Unidade (CÓD.:1) | 2900 | R\$ 1,40  | R\$ 4.045,50  |
| 121 | 162268-4 | <b>Item exclusivo para ME/EPP</b> - PASTA TIPO SUSPENSA CONFECCIONADA EM FIBRA MARMORIZADA - TIPO PENDULAR, SUPORTES METÁLICOS, PRENDEDORES INTERNOS TIPO ESPELHO, MOLA PARA PAPEL AFIXADA À PASTA POR MEIO DE 3 ILHÓS METÁLICOS. VISOR EM MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE NÃO PICOTADO, RESISTENTE, ACOPLADO (COM DUAS PERFURAÇÕES DE ILHÓS) NA LATERAL SUPERIOR, MEDINDO APROXIMADAMENTE 4 X 9 CM. O VISOR DEVERÁ TER A CAPACIDADE DE ACONDICIONAR UMA ETIQUETA DE 1 CM DE ALTURA E 8 CM DE COMPRIMENTO. | Unidade (CÓD.:1) | 3500 | R\$ 4,74  | R\$ 16.572,50 |
| 122 | 115572-5 | <b>Item exclusivo para ME/EPP</b> - PASTA TIPO SUSPENSA PLÁSTICA TRANSPARENTE, COM GRAMPO TRILHO INTERNO, VISOR E ETIQUETAS, FORMATO OFÍCIO, COR CRISTAL.   | Unidade (CÓD.:1) | 2200 | R\$ 7,00  | R\$ 15.400,00 |



|     |          |  |                     |      |            |                   |
|-----|----------|--|---------------------|------|------------|-------------------|
| 123 | 34553    | AMPLA CONCORRÊNCIA -<br>PERFURADOR METÁLICO PARA PAPEIS,<br>FUNCIONAMENTO MANUAL,<br>CAPACIDADE PARA PERFURAR ATÉ 150<br>FOLHAS DE 80G/M2, PINOS<br>PERFURADORES E MOLAS EM AÇO, 2<br>FUROS COM 6MM DE DIÂMETRO E<br>80MM DE DISTÂNCIA, COM ESCALA<br>PARA AJUSTE DE FORMATO DE PAPEL.   | Unidade<br>(CÓD.:1) | 315  | R\$ 816,25 | R\$<br>257.118,75 |
| 124 | 415326-0 | Especificação: PERFURADOR<br>METÁLICO PARA PAPEIS,<br>FUNCIONAMENTO MANUAL,<br>CAPACIDADE PARA PERFURAR ATÉ 25<br>FOLHAS DE 75G/M2, PINOS<br>PERFURADORES E MOLAS EM AÇO, 2<br>FUROS COM 6MM DE DIÂMETRO E<br>80MM DE DISTÂNCIA, BASE COM<br>DEPÓSITO PARA RESÍDUOS COM<br>TAMPA EM PVC, MEDINDO<br>APROXIMADAMENTE 100X120X70MM. -                | Unidade<br>(CÓD.:1) | 1320 | R\$ 37,00  | R\$ 48.840,00     |
| 125 | 357808-9 | AMPLA CONCORRÊNCIA -<br>PERFURADOR PARA PAPEL - METÁLICO,<br>APOIO DA BASE DE POLIETILENO, PINOS<br>PERFURADORES EM AÇO E MOLAS DE<br>AÇO, COM CAPACIDADE DE 75<br>FOLHAS DE 75G/M2, DIÂMETRO DO<br>FURO 6 MM, DISTANCIA DOS FUROS<br>80MM,COM 02<br>VAZADORES,MARGEADOR PLÁSTICO<br>PERMITINDO PERFEITA CENTRALIZAÇÃO<br>DOS FUROS,TAMANHO MÉDIO. | Unidade<br>(CÓD.:1) | 630  | R\$ 160,00 | R\$<br>100.800,00 |



|     |          |  |  |      |           |               |
|-----|----------|--|--|------|-----------|---------------|
| 126 | 18676-7  | <b>Item exclusivo para ME/EPP</b> - PILHA - TIPO ALCALINA, NA VOLTAGEM DE 1,5V, NO TAMANHO GRANDE (D), EMBALADO EM CARTELA COM 2 UNIDADES.   | Cartela 2<br>Unidade<br>(CÓD.:<br>627) | 250  | R\$ 22,70 | R\$ 5.674,38  |
| 127 | 18679-1  | <b>Item exclusivo para ME/EPP</b> - PILHA ALCALINA 1,5V, TAMANHO MÉDIO (C) FORMATO CILÍNDRICO, EMBALAGEM DE PAPELÃO COM PLÁSTICO DE PROTEÇÃO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. CARTELA COM 2 UNIDADES.                                       | Cartela 2<br>Unidade<br>(CÓD.:<br>627) | 630  | R\$ 19,10 | R\$ 12.033,00 |
| 128 | 18676-7  | <b>Item exclusivo para ME/EPP</b> - PILHA ALCALINA TAMANHO GRANDE (D), FORMATO CILÍNDRICO, CARTELA CONTENDO 02 (DUAS) UNIDADES. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.   | Cartela 2<br>Unidade<br>(CÓD.:<br>627) | 550  | R\$ 22,93 | R\$ 12.611,50 |
| 129 | 306682-7 | <b>Item exclusivo para ME/EPP</b> - PILHA ALCALINA, TAMANHO PEQUENA (AAA), FORMATO CILÍNDRICO, TIPO PALITO, EMBALAGEM DE PAPELÃO COM PLÁSTICO DE PROTEÇÃO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: CARTELA COM 2 UNIDADES. | Cartela 2<br>Unidade<br>(CÓD.:<br>627) | 1200 | R\$ 6,95  | R\$ 8.340,00  |



|     |          |  |  |      |          |              |
|-----|----------|--|--|------|----------|--------------|
| 130 | 18246    | <b>Item exclusivo para ME/EPP</b> - PILHA ALCALINA, TAMANHO PEQUENA (AA), FORMATO CILÍNDRICO, EMBALAGEM DE PAPELÃO COM PLÁSTICO DE PROTEÇÃO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. CARTELA COM 2 UNIDADES | Cartela 2<br>Unidade<br>(CÓD.:<br>627) | 1250 | R\$ 6,72 | R\$ 8.404,13 |
| 131 | 64918-0  | <b>Item exclusivo para ME/EPP</b> - PINCEL ATÔMICO, TINTA PERMANENTE À BASE DE ÁLCOOL, NA COR AZUL, COM PONTA DE FELTRO CHANFRADA QUE PERMITA ESCRITAS DE 2,0MM, 4,5MM E 8,0 MM. VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES, NO ATO DA ENTREGA, IMPRESSA NA EMBALAGEM.     | Unidade<br>(CÓD.:1)                    | 1140 | R\$ 6,00 | R\$ 6.840,00 |
| 132 | 64919-8  | <b>Item exclusivo para ME/EPP</b> - PINCEL ATÔMICO, TINTA PERMANENTE À BASE DE ÁLCOOL, NA COR PRETA, COM PONTA DE FELTRO CHANFRADA QUE PERMITA ESCRITAS DE 2,0MM, 4,5MM E 8,0 MM. VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES, NO ATO DA ENTREGA, IMPRESSA NA EMBALAGEM.    | Unidade<br>(CÓD.:1)                    | 980  | R\$ 6,00 | R\$ 5.880,00 |
| 133 | 194174-7 | <b>Item exclusivo para ME/EPP</b> - PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO E QUADRO DE VIDRO, TINTA ATÓXICA FACILMENTE REMOVÍVEL, NA COR VERMELHA, PONTA MACIA DE 4,0MM. VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES, NO ATO DA ENTREGA, IMPRESSA NA EMBALAGEM.                 | Unidade<br>(CÓD.:1)                    | 890  | R\$ 8,12 | R\$ 7.226,80 |



|     |          |   |                     |      |          |              |
|-----|----------|---|---------------------|------|----------|--------------|
| 134 | 176981-2 | <b>Item exclusivo para ME/EPP - PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO E QUADRO DE VIDRO, TINTA ATÓXICA FACILMENTE REMOVÍVEL, NA COR AZUL, PONTA MACIA DE 4,0MM. VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES, NO ATO DA ENTREGA, IMPRESSA NA EMBALAGEM.</b>  | Unidade<br>(CÓD.:1) | 840  | R\$ 7,97 | R\$ 6.697,57 |
| 135 | 176982-0 | <b>Item exclusivo para ME/EPP - PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO E QUADRO DE VIDRO, TINTA ATÓXICA FACILMENTE REMOVÍVEL, NA COR PRETA, PONTA MACIA DE 4,0MM. VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES, NO ATO DA ENTREGA, IMPRESSA NA EMBALAGEM.</b> | Unidade<br>(CÓD.:1) | 930  | R\$ 7,74 | R\$ 7.198,20 |
| 136 | 194173-9 | <b>Item exclusivo para ME/EPP - PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO E QUADRO DE VIDRO, TINTA ATÓXICA FACILMENTE REMOVÍVEL, NA COR VERDE, PONTA MACIA DE 4,0MM. VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES, NO ATO DA ENTREGA, IMPRESSA NA EMBALAGEM.</b> | Unidade<br>(CÓD.:1) | 700  | R\$ 5,50 | R\$ 3.850,00 |
| 137 | 34932    | <b>Item exclusivo para ME/EPP - PLÁSTICO PARA PASTA CATÁLOGO, PARA PAPEL OFÍCIO 2, COM ABERTURA SUPERIOR, DIMENSÕES 225X315MM.</b>  | Unidade<br>(CÓD.:1) | 2600 | R\$ 0,40 | R\$ 1.040,00 |
| 138 | 195949-2 | <b>Item exclusivo para ME/EPP - PORTA CLIPS EM ACRÍLICO, COR FUMÊ.</b>  | Unidade<br>(CÓD.:1) | 430  | R\$ 8,55 | R\$ 3.674,35 |



PROC. ADM. Nº. 845332/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 56/2022

|     |          |   |                                 |      |            |                |
|-----|----------|---|---------------------------------|------|------------|----------------|
| 139 | 157375-6 | <b>Item exclusivo para ME/EPP - PORTA LÁPIS/CLIQUE/LEMBRETE EM ACRÍLICO, TAMANHO PADRÃO, NA COR FUMÊ.</b>   | Unidade (CÓD.:1)                | 480  | R\$ 16,00  | R\$ 7.680,00   |
| 140 | 323565-3 | AMPLA CONCORRÊNCIA - POUCH FILM, TAMANHO A4 – 220X3077 MM, 125 MICRAS - ESPECIFICAÇÃO DO SISTEMA MAIS COMPLETO.   | Caixa 100<br>Unidade (CÓD.: 38) | 2060 | R\$ 180,00 | R\$ 370.800,00 |
| 141 | 380036-9 | <b>Item exclusivo para ME/EPP - PRANCHETA EM ACRÍLICO POLIPROPILENO, FORMATO OFÍCIO, COM PREDEDOR DE METAL ANTIFERRUGEM, MEDIDAS APROXIMADAS 3,0 X 23,0 X 34,4 CM (A X L X P), COR CRISTAL.</b> | Unidade (CÓD.:1)                | 1500 | R\$ 16,50  | R\$ 24.750,00  |
| 142 | 324491-1 | <b>Item exclusivo para ME/EPP - PRANCHETA EM MADEIRA COMPENSADA, COM PREDEDOR METÁLICO NIQUELADO, PARA PAPEL, COM DIMENSÕES 216X330MM, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.</b>  | Unidade (CÓD.:1)                | 1000 | R\$ 6,93   | R\$ 6.933,30   |
| 143 | 196237-0 | <b>Item exclusivo para ME/EPP - PREDEDOR DE PAPEL, TAMANHO 41MM, AÇO REFORÇADO E HASTES REMOVÍVEIS. CAIXA COM 12 UNIDADES</b>   | Caixa 12<br>Unidade (CÓD.: 188) | 620  | R\$ 20,20  | R\$ 12.524,00  |
| 144 | 236394-1 | <b>Item exclusivo para ME/EPP - QUADRO BRANCO, COM MOLDURA E ESTRUTURA EM ALUMÍNIO, MEDINDO 1,20 M X 0,90 M.</b>  | Unidade (CÓD.:1)                | 435  | R\$ 155,00 | R\$ 67.425,00  |
| 145 | 38455-0  | AMPLA CONCORRÊNCIA - QUADRO DE AVISO - EM MDF, REVESTIDO EM   | Unidade (CÓD.:1)                | 550  | R\$ 350,00 | R\$ 192.500,00 |



PROC. ADM. Nº. 845332/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 56/2022

|     |          |   |                      |      |           |               |
|-----|----------|---|----------------------|------|-----------|---------------|
|     |          | EVATEX E FELTRO VERDE, MEDINDO (1,20 X 2,00)M, MOLDURA EM ALUMINIO, ACESSORIOS PARA FIXAÇÃO NA PAREDE   |                      |      |           |               |
| 146 | 30388    | <b>Item exclusivo para ME/EPP</b> - RIBON - PARA IMPRESSORA DE TRANSFERÊNCIA TÉRMICA DE ETIQUETA, MARCA ZEBRA, MODELO GC 420T, MEDINDO 110 X 60 MM, NA COR PRETA, ENTINTAMENTO INTERNO, DE CERA.  | Unidade (CÓD.:1)     | 220  | R\$ 25,00 | R\$ 5.500,00  |
| 147 | 324781-3 | <b>Item exclusivo para ME/EPP</b> - RÉGUA EM ACRILICO COM, NO MÍNIMO, 3 MM DE ESPESSURA E 35 MM DE LARGURA, GRADUADA EM 30 CM EM BRAILLE.   | Unidade (CÓD.:1)     | 1372 | R\$ 49,00 | R\$ 67.228,00 |
| 148 | 173686-8 | <b>Item exclusivo para ME/EPP</b> - RÉGUA EM ACRÍLICO COM, NO MÍNIMO, 3MM DE ESPESSURA E 35MM DE LARGURA, GRADUADA EM 50CM.   | Unidade (CÓD.:1)     | 1260 | R\$ 9,00  | R\$ 11.340,00 |
| 149 | 324781-3 | <b>Item exclusivo para ME/EPP</b> - RÉGUA EM PLÁSTICO MEDINDO 30,00CM COM ESCALA MILIMETRICA EM BAIXO RELEVO - TRANSPARENTE. UNIDADE.   | Unidade (CÓD.:1)     | 1240 | R\$ 2,49  | R\$ 3.087,60  |
| 150 | 198954-5 | <b>Item exclusivo para ME/EPP</b> - SACO PLASTICO P/EMBALAGEM - DE PLASTICO EM POLIETILENO, MEDINDO (40 X 60) CM, COM ESPESSURA DE ALTA DENSIDADE, TRANSPARENTE, SEM LACRE. PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A GIOPACK, BETAPLAST. | Quilograma (CÓD.: 3) | 1130 | R\$ 29,00 | R\$ 32.770,00 |



|     |          |  |   |      |           |                   |
|-----|----------|--|---|------|-----------|-------------------|
| 151 | 12218    | <b>Item exclusivo para ME/EPP</b> - SACO PLASTICO P/EMBALAGEM - DE PLÁSTICO, COM MEDIDAS 6 X 23 CM, PARA TALHERES. PACOTE 1000 UNIDADES. PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A GIOPACK, BETAPLAST.   | Pacote<br>1000<br>unidade<br>(CÓD.:<br>505) | 603  | R\$ 16,48 | R\$ 9.934,43      |
| 152 | 256230-8 | <b>Item exclusivo para ME/EPP</b> - SACO PLASTICO P/EMBALAGEM - EM POLIPROPILENO, PARA EMBALAR MEDICAMENTOS, COM CAPACIDADE PARA 2KG, TRANSPARENTE. PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A GIOPACK, BETAPLAST.  | Quilogra<br>ma<br>(CÓD.: 3)                 | 600  | R\$ 31,95 | R\$ 19.170,00     |
| 153 | 308702-6 | AMPLA CONCORRÊNCIA - SACO PLASTICO P/EMBALAGEM - DE PLÁSTICO, MEDINDO APROX. (17,0 X 17,0) CM, TRANSPARENTE, SEM LACRE. PACOTE 1000 UNIDADES. PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A GIOPACK, BETAPLAST.  | Pacote<br>1000<br>Unidade<br>(CÓD.:<br>505) | 3115 | R\$ 60,00 | R\$<br>186.900,00 |
| 154 | 289132-8 | AMPLA CONCORRÊNCIA - SACO PLÁSTICO EM BOBINA P/ EMBALAGEM - DE POLIETILENO, PICOTADO, MEDINDO (35 X 50) CM, COM CAPACIDADE PARA 5KG, COM ESPESSURA DE 0,08 MICRAS, NA COR TRANSPARENTE LISO, EM BOBINAS COM APROXIMADAMENTE 300 UNIDADES. PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A EMBALAR, ECOLIX. | Bobina<br>(CÓD.:<br>1977)                   | 1170 | R\$ 99,00 | R\$<br>115.830,00 |



|     |          |   |   |      |           |                   |
|-----|----------|---|---|------|-----------|-------------------|
| 155 | 7851     | AMPLA CONCORRÊNCIA - SACO PLÁSTICO EM BOBINA P/ EMBALAGEM - PLÁSTICA BAIXA DENSIDADE, SELADA EM TRÊS LADOS, PICOTADO EM UMA FACE, PRODUTO SEM CHEIRO, NÃO TOXICO., MEDINDO (40 X 60) CM, COM CAPACIDADE DE 10KG, TRANSPARENTE. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE BOBINA C/ 500 UNIDADES. PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A EMBALAR, ECOLIX. | Bobina<br>(CÓD.:<br>1977)               | 1265 | R\$ 99,00 | R\$<br>125.235,00 |
| 156 | 10715    | <b>Item exclusivo para ME/EPP</b> - SACO PLÁSTICO P/ EMBALAGEM - EM POLIETILENO (PEAD) TRANSPARENTE - 50 X 80 CM - COM SANFONA LATERAL IDEAL PARA ACONDICIONAR ALIMENTOS (CESTA BASICA) ESPESSURA 0.009 MICRAS. PACOTE COM 100 UNIDADES.  | Pacote<br>100<br>unidade (CÓD.:<br>201) | 1230 | R\$ 59,63 | R\$ 73.348,96     |
| 157 | 190420-5 | <b>Item exclusivo para ME/EPP</b> - TESOURA PARA USO GERAL 8", LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL, MODELO ANATOMICO, CABO EM POLIPROPILENO, NA COR PRETA. UNIDADE   | Unidade<br>(CÓD.:1)                     | 1100 | R\$ 14,00 | R\$ 15.400,00     |
| 158 | 274919-0 | <b>Item exclusivo para ME/EPP</b> - TINTA A BASE DE ÁGUA NEGRA, PARA CARIMBO AUTOMÁTICO, FRASCO COM 28 ML. EMBALAGEM CONTENDO: IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA  | Unidade<br>(CÓD.:1)                     | 338  | R\$ 12,00 | R\$ 4.056,00      |



PROC. ADM. Nº. 845332/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 56/2022

|     |          |   |                  |     |          |              |
|-----|----------|---|------------------|-----|----------|--------------|
|     |          | DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.  |                  |     |          |              |
| 159 | 5969-2   | <b>Item exclusivo para ME/EPP</b> - TINTA PARA CARIMBO, SEM ÓLEO, COM 40ML, NA COR AZUL, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.  | Unidade (CÓD.:1) | 270 | R\$ 8,10 | R\$ 2.187,00 |
| 160 | 5973-0   | <b>Item exclusivo para ME/EPP</b> - TINTA PARA CARIMBO, SEM ÓLEO, COM 40ML, NA COR PRETA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. | Unidade (CÓD.:1) | 270 | R\$ 8,50 | R\$ 2.295,00 |
| 161 | 26180-7  | <b>Item exclusivo para ME/EPP</b> - TINTA PARA REABASTECER PINCEL MARCADOR ATÔMICO, COM NO MÍNIMO 37 ML, NA COR AZUL. TINTA PERMANENTE À BASE DE ÁLCOOL.                                      | Unidade (CÓD.:1) | 225 | R\$ 6,58 | R\$ 1.480,50 |
| 162 | 26181-5  | <b>Item exclusivo para ME/EPP</b> - TINTA PARA REABASTECER PINCEL MARCADOR ATÔMICO, COM NO MÍNIMO 37 ML, NA COR PRETO. TINTA PERMANENTE À BASE DE ÁLCOOL.                                     | Unidade (CÓD.:1) | 215 | R\$ 6,38 | R\$ 1.371,70 |
| 163 | 326252-9 | <b>Item exclusivo para ME/EPP</b> - TINTA PARA REABASTECER PINCEL PARA QUADRO BRANCO, COM NO MÍNIMO 20 ML, NA COR AZUL. TINTA PERMANENTE À BASE DE ÁLCOOL.                                    | Unidade (CÓD.:1) | 225 | R\$ 9,27 | R\$ 2.085,75 |



PROC. ADM. Nº. 845332/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 56/2022

|     |          |  |                             |     |              |                |
|-----|----------|--|-----------------------------|-----|--------------|----------------|
| 164 | 325221-3 | <b>Item exclusivo para ME/EPP</b> - TINTA PARA REABASTECER PINCEL PARA QUADRO BRANCO, COM NO MÍNIMO 20 ML, NA COR PRETO. TINTA PERMANENTE À BASE DE ÁLCOOL.                | Unidade (CÓD.:1)            | 225 | R\$ 9,58     | R\$ 2.154,76   |
| 165 | 326253-7 | <b>Item exclusivo para ME/EPP</b> - TINTA PARA REABASTECER PINCEL PARA QUADRO BRANCO, COM NO MÍNIMO 20 ML, NA COR VERDE. TINTA PERMANENTE À BASE DE ÁLCOOL.                | Unidade (CÓD.:1)            | 225 | R\$ 8,86     | R\$ 1.994,24   |
| 166 | 326254-5 | <b>Item exclusivo para ME/EPP</b> - TINTA PARA REABASTECER PINCEL PARA QUADRO BRANCO, COM NO MÍNIMO 20 ML, NA COR VERMELHO. TINTA PERMANENTE À BASE DE ÁLCOOL.             | Unidade (CÓD.:1)            | 225 | R\$ 9,00     | R\$ 2.025,00   |
| 167 | 23901    | AMPLA CONCORRÊNCIA - TONER - PARA IMPRESSORA, MODELO MX517DE, REF. DO TONER 51B4H00, COR PRETA RENDIMENTO MEDIO DE 25.000 PAGINAS, ORIGINAL.                               | Caixa 50 unidade (CÓD.: 61) | 275 | R\$ 1.990,00 | R\$ 547.250,00 |
| 168 | 32907    | <b>Item exclusivo para ME/EPP</b> - TONER PARA IMPRESSORA – PRETO. REF. TN 1060 ,MODELO BROTHER DCP-1617NW, 100% NOVO LACRADO, COM CERTIFICADO DE QUALIDADE ISO 9001:2008. | Unidade (CÓD.:1)            | 280 | R\$ 67,97    | R\$ 19.030,68  |
| 169 | 328330-5 | <b>Item exclusivo para ME/EPP</b> - UMEDECEDOR DE DEDOS - SUPORTE DE PLASTICO, TIPO CREME, A BASE DE ACIDO GRAXO, CONTENDO 12G. VALIDADE DE NO MÍNIMO 12                   | Unidade (CÓD.:1)            | 630 | R\$ 4,15     | R\$ 2.614,50   |



|     |     |   |                             |     |           |              |
|-----|-----|---|-----------------------------|-----|-----------|--------------|
|     |     | MESES, NO ATO DA ENTREGA, IMPRESSA NA EMBALAGEM.  |                             |     |           |              |
| 170 | 611 | <b>Item exclusivo para ME/EPP - VISOR PARA PASTA SUSPensa, EM PLÁSTICO, COM ETIQUETA BRANCA, CAIXA COM 50 UNIDADES.</b> | Caixa 50 unidade (CÓD.: 61) | 275 | R\$ 11,78 | R\$ 3.239,50 |

#### 06. DO CUSTO TOTAL ESTIMADO

O valor estimado totaliza a importância de global de R\$4.748.235,99 (Quatro milhões, setecentos quarenta e oito mil, duzentos e trinta e cinco reais e noventa e nove centavos).

#### 07. DO RECURSO

(X) PRÓPRIO    (X) ESTADUAL    (X) FEDERAL    ( ) CONVÊNIO

#### 08. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

##### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

| FONTE | PROJETO ATIVIDADE | ELEMENTO DESPESA | CÓDIGO REDUZIDO |
|-------|-------------------|------------------|-----------------|
| 01500 | 2295              | 3.3.90.30        | 04010021        |

##### SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

| FONTE | PROJETO ATIVIDADE | ELEMENTO DESPESA |
|-------|-------------------|------------------|
| 01660 | 2094              | 3.3.90.30        |
| 0150  | 2214              | 3.3.90.30        |
| 01660 | 2272              | 3.3.90.30        |
| 01660 | 1087              | 3.3.90.30        |
| 01660 | 2112              | 3.3.90.30        |



|       |      |           |
|-------|------|-----------|
| 01660 | 1402 | 3.3.90.30 |
| 01660 | 2290 | 3.3.90.30 |
| 01660 | 2113 | 3.3.90.30 |
| 01660 | 1548 | 3.3.90.30 |
| 0150  | 1546 | 3.3.90.30 |
| 01660 | 1483 | 3.3.90.30 |
| 0150  | 1511 | 3.3.90.30 |

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.**

| FONTE  | PROJETO ATIVIDADE | ELEMENTO DESPESA |
|--------|-------------------|------------------|
| 015001 | 2165              | 3.3.90.30        |
| 015001 | 2310              | 3.3.90.30        |
| 015001 | 2089              | 3.3.90.30        |
| 015001 | 2251              | 3.3.90.30        |
| 015000 | 2294              | 3.3.90.30        |
| 015000 | 2261              | 3.3.90.30        |

**SECRETARIA DE SAÚDE**

| FONTE                                    | PROJETO ATIVIDADE | ELEMENTO DESPESA   |
|--|-------------------|--------------------|
| 015001002000/016210000000                | 2305              | 3.3.90.30.00.00.00 |
| 016210000000/02621000000000/016000000000 | 2304              | 3.3.90.30.00.00.00 |
| 016210000000/02621000000000              |                   | 3.3.90.30.00.00.00 |



## 09. DA DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- (x) Aquisição de matérias e bens comuns
- ( ) Aquisição de equipamento e matérias permanentes
- ( ) Serviços comuns – manutenção/prestação de serviços
- ( ) Serviços especializados
- ( ) Serviços técnicos – consultoria/auditoria/assessoria
- ( ) Serviços de engenharia e obras

## 10. DOS DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PARA HABILITAÇÃO

**10.1.** A licitante deverá apresentar o atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que a comprove a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível, em características com o objeto da licitação. Não serão aceitos atestados emitidos pela própria licitante.

**10.2.** Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da (s) filial (ais) da licitante.

**10.1.** A responsabilidade é da empresa licitante pela autenticidade da documentação solicitada no item acima, artigos 297 a 301 do Código Penal.

## 11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**11.1.** Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Contratante, de acordo com a especificação do Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida;

**11.2.** Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

**11.3.** A vencedora Contratada será responsável pelo transporte dos produtos, até a sua entrega a Contratante;

**11.4.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para Contratante;



- 11.5.** Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação;
- 11.6.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do material a Contratante, incluindo as entregas feitas por transportadoras;
- 11.7.** Comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- 11.8.** A contratada deverá entregar os materiais constantes deste Termo de Referência em perfeitas condições de uso e sem vícios de fabricação;
- 11.9.** O recebimento definitivo dos produtos, não exclui responsabilidade do fornecedor, quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela secretaria requisitante, nos termos do código de defesa do consumidor (lei n. 8.078/90);
- 11.10.** A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar a identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor;
- 11.11.** Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências dos Órgãos/entidades Contratante;
- 11.12.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 11.13.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 11.14.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 11.15.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 11.16.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 11.17.** A contratada será responsável todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste termo de referência;



**11.18.** A contratada será responsável pelas contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais;

**11.19.** Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 10.520/2002 e Lei nº. 8.666/93.

## **12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**12.1.** Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

**12.2.** Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste processo licitatório;

**12.3.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão;

**12.4.** Efetuar o pagamento conforme a Instrução Normativa desta Prefeitura, a partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal juntamente com as devidas certidões;

**12.5.** Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada;

**12.6.** Comunicar à Contratada sobre possíveis irregularidades observadas na entrega dos materiais, para imediata correção;

**12.7.** Notificar a Contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos Bens;

**12.8.** Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa contratada;

**12.9.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **13. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**13.1.** O prazo de entrega dos bens é de 05 (cinco) dias úteis, contados do a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento emitidos pela Contratante, no Almoxarifado Central da Prefeitura



Municipal de Várzea Grande situado no seguinte endereço Av. Castelo Branco, 2500 - Bairro Água Limpa - Várzea Grande/MT, em dias úteis nos horários das 8h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min;

**13.2.** Os bens serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

**13.3.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

**13.4.** Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação. Só então a Contratante certificará a nota fiscal e encaminhará o documento em questão para fins de pagamento;

**13.4.1.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

**13.5.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## 14. DA SUBCONTRATAÇÃO

**14.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## 15. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**15.1.** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data da publicação, vedada sua prorrogação.



## 16. DO PAGAMENTO

**16.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e atestado da nota fiscal. A contratada deverá no ato de apresentação da nota fiscal, durante a vigência da ata de registro de preços, apresentar todas às certidões de regularidade (Municipal, Estadual, União, Trabalhista).

**16.2.** Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

**16.3.** Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações;

## 17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**17.1.** Comete infração nos termos da Lei nº 12.486 de 2013 aqueles que cometerem atos lesivos à administração pública, assim definidos, no tocante a licitações e contratos, a Contratada que:

- a)** Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b)** Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c)** Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d)** Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e)** Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f)** Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- g)** Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.



**17.2.** Nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

- a) Não assinar o Contrato ou retirar a Autorização de Fornecimento quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;

**Parágrafo Primeiro** - Independentemente das sanções administrativas previstas neste Termo de Referência, a Contratada está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão contratante;

**Parágrafo Segundo** - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

**17.3.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada.

**17.4.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

## 18. DAS PUBLICAÇÕES

- (x) Internet
- (x) Jornal Oficial da União – D.O.U
- (x) Jornal Oficial do Município – AMM
- (x) Diário Oficial Eletrônico Tribunal de Contas Estadual - DOE/TCE

## 19. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

**(X) Pregão Eletrônico/ Registro de Preços/ Menor Preço por Item/ item exclusivo e ampla concorrência.**



## 20. DA FISCALIZAÇÃO

**20.1.** Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**20.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**20.3.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**20.4.** A fiscalização da futura Ata de Registro de Preços e do Contrato dela decorrente ficará a cargo dos servidores:

**20.5.** A **Secretaria de Administração** que designa neste ato, à servidora **Maryane Beijamina da Silva**, portador da Cédula de Identidade RG nº 2016100-0 SSP/MT, CPF nº 039.043.811-13, matrícula nº 142061, domiciliado à Rua Gonçalo Domingos de Campos, nº 975, Bairro: Figueirinha, Várzea Grande/MT, e a fiscal suplente, à Servidora **Maria Carolina de França**, portador da cédula de Identidade RG nº 20998732 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 700.581.091-02, matrícula nº 147267, domiciliada à Rua C, Qda. 03, Casa 37, Bairro: Vitória Régia, Várzea Grande/ MT.

**20.6.** A **Secretaria Municipal de Assistência Social**, que designa neste ato à fiscal, à servidora **Lucilene da Costa**, brasileira, Portadora da Cédula de Identidade RG nº 297.253 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 654.794.081-00, matrícula nº 118841, domiciliada a rua F, Quadra 01, Lote 01, Bairro: Jardim Nova Canaã, CEP: 78.150-000, e a fiscal suplente, à Servidora **Jocileize Alcântara Rondon e Silva**, portador da cédula de Identidade RG nº 16911474 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº.024.927.031-50, matrícula nº 109.146, domiciliada à Av. da Feb, nº 1203, Bairro: Ponte Nova – Várzea Grande/ MT.

**20.7.** **Secretaria Municipal de Educação Cultura, Esporte e Lazer** que designa neste ato à fiscal, o Servidor **Leonam José Barros Filho**, Portador do RG n.2205133-3 SSP/MT e inscrito no CPF sob o



n.059.224.791-05, Matrícula nº137318, residente à Rua Maria Sebastiana de Campos, nº469, Bairro: Centro Sul, Várzea Grande/MT, e fiscal suplente, o servidor **Vonisson Gomes dos Santos**, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 20797141 SEJUSP/MT e inscrito no CPF sob o nº025.191.751-76, Matrícula nº145510, residente à Rua Santa Terezinha, n.70, Bairro: Novo Horizonte, Várzea Grande/MT.

**20.8.** A **Secretaria de Saúde** que designa neste ato à fiscal, a servidora **Zélia Primo Ferreira**, brasileira, portador da Cédula de Identidade RG nº 532.224. SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº.362.539.441-34, Matrícula nº142631, domiciliado na Rua Cabo Verde n. 26 Cohab Santa fé, Bairro Cristo Rei, Várzea Grande/MT, e a fiscal suplente, o Servidor **Arley Ferreira de Assunção**, brasileiro, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 0480796-0 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 346.003.701-63, matrícula 143052, Avenida principal s/no Bairro Souza Lima, Várzea Grande/MT.

Várzea Grande, 23 de novembro de 2022.

**Jacira Pompeo de Oliveira**

Elaborador do Termo de Referência

CPF 012.757.691-60

**De acordo:**

**Eduardo Henrique de Barros Provate**

Superintendente de Compras

**ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)****(Papel timbrado da empresa)**

À: Prefeitura Municipal de Várzea Grande

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2022

Sessão Pública: 22/11/2022, às 10h30min

**IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE**

|                        |                 |
|------------------------|-----------------|
| Nome de Fantasia:      |                 |
| Razão Social:          |                 |
| CNPJ:                  | Insc. Est.:     |
| Endereço:              |                 |
| Bairro:                | Cidade:         |
| CEP:                   | E-mail:         |
| Telefone:              | Fax:            |
| Contato:               | Telefone:       |
| Banco:                 | Conta Bancária: |
| Nome e nº. da Agência: |                 |

**PROPOSTA DE PREÇOS**

| ITEM               | DESCRIÇÃO | MARCA/FABRICANTE | MODELO           | UNID. | QTD | PREÇO UNIT. | PREÇO TOTAL |
|--------------------|-----------|------------------|------------------|-------|-----|-------------|-------------|
| 1                  |           |                  |                  |       |     |             |             |
| 2                  |           |                  |                  |       |     |             |             |
| 3                  |           |                  |                  |       |     |             |             |
| <b>TOTAL GERAL</b> |           | <b>R\$</b>       | <b>( _____ )</b> |       |     |             |             |



1) Declaro para os devidos fins que estão inclusas na proposta todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, lucro, frete, garantia, embalagem, transporte, armazenagem, tarifas, deslocamento de pessoal, lucro, seguro para entrega do bem no local indicado, impostos e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos, não sendo admitido pleito posterior em decorrência da exclusão de quaisquer despesas incorridas.

2) A proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega: \_\_\_\_\_

Várzea Grande/MT, XX de XXXX de 2022.

**FIRMA LICITANTE/CNPJ (MF)**

**ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL**

(Nome, identidade, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)



**ANEXO III –DECLARAÇÕES CONSOLIDADA (MODELO)**

**(Papel timbrado da empresa)**

À: Prefeitura Municipal de Várzea Grande

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2022

Sessão Pública: 22/11/2022, às 10h30min.

**DECLARAÇÕES CONSOLIDADAS**

**DECLARAÇÃO**

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº. \_\_\_\_\_, localizada à \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) S.r.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº. \_\_\_\_\_, DECLARA para os devidos fins que em conformidade com a Lei nº.8.666/93:

- 1) Que em atendimento ao previsto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal e inciso V, artigo, 27 da Lei 8666/93, não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz e em nenhuma hipótese, menores de 14 (quatorze) anos.
- 2) Que nenhum dos sócios e/ou diretores desta empresa ocupam cargo ou função de chefia ou assessoramento, em qualquer nível, no âmbito da Administração Pública do Município de Várzea Grande.
- 3) Que **a empresa não possui em seu quadro pessoal servidor público da ativa**, em cargo efetivo, comissionado ou empregado público, no âmbito da Administração Pública do Município de Várzea Grande, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados.
- 4) Inexistência de fato superveniente impeditiva de habilitação, na forma do art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93.



- 5) Que sob as penas do art. 299 do Código Penal, teremos a disponibilidade, caso venhamos a vencer o certame, o objeto licitado para realizar a entrega no prazo previsto na Ata ou contrato, de acordo com a quantidade e especificações constantes no edital e seus anexos.
- 6) Que estamos de pleno acordo e concordamos expressamente com todas as condições especificadas no edital e seus anexos do presente certame.
- 7) Que tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto desta licitação, bem como aceitamos na íntegra todas as condições deste edital, ressalvado o nosso direito recursal.
- 8) Declaramos que não estamos em inadimplência com a execução de serviços ou fornecimento de bens, nem descumprimos qualquer contratação com a Administração Pública Federal, estadual ou Municipal, ou seja, não fomos declaradas inidônea pelo Poder Público, em qualquer esfera.
- 9) Declaramos que teremos disponibilidade, caso venhamos a vencer o certame, de fornecer o objeto do presente certame, de acordo com a quantidade e especificações constantes no edital e seus anexos
- 10) Que cumpre todos os requisitos de habilitação solicitados no instrumento convocatório.
- 11) Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

Várzea Grande/MT, XX de XXXX de 2022.

**FIRMA LICITANTE/CNPJ (MF)**

**ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL**

(Nome, identidade, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)



**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP (MODELO)**

**(Papel timbrado da empresa)**

À: Prefeitura Municipal de Várzea Grande

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2022

Sessão Pública: 22/11/2022, às 10h30min

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº. \_\_\_\_\_, localizada à \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) S.r.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº. \_\_\_\_\_, DECLARA para os devidos fins que está enquadrado como:

( ) MICROEMPRESA – Receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE– Receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

E que está apto a usufruir do tratamento diferenciado com base nos artigos 42 a 49 e seguintes da Lei Complementar nº. 123/2006, e que **NÃO SE ENQUADRA** em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas 4º do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, LC 147/2014.

**DECLARA**, ainda, estar ciente das **SANÇÕES** que lhe poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo Edital, no Art. 13 § 1º do Decreto 8.538/2015 e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

Como prova da referida condição, apresentamos junto a documentação de habilitação, (CERTIDÃO emitida pela Junta Comercial ou opção do Simples) para comprovação da condição na forma do art. 8º da Instrução Normativa nº. 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC.

Várzea Grande/MT, XX de XXXX de 2022.

\_\_\_\_\_  
**FIRMA LICITANTE/CNPJ (MF)**

**ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL**

(Nome, identidade, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)



**ANEXO V –DECLARAÇÃO USUFRUIR BENEFICIO DOCUMENTAÇÃO TARDIA (MODELO)**

**Apenas para: MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, com alguma restrição na  
comprovação da regularidade fiscal.**

**(Papel timbrado da empresa)**

À: Prefeitura Municipal de Várzea Grande

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2022

Sessão Pública: 22/11/2022, às 10h30min

**DECLARAÇÃO**

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_,  
localizada à \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a)  
S.r.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF  
nº \_\_\_\_\_, DECLARA para os devidos fins que em conformidade com as Leis nº. 8.666/93 e nº.  
10.520/02 que cumprimos com todos os requisitos de habilitação para este certame, exceto os documentos  
de regularidade fiscal com as restrições a seguir:

\_\_\_\_\_ validade \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ validade \_\_\_\_\_

Portanto solicitamos usufruir dos benefícios dispostos no § 1º, artigo 43 da Lei 123/2006 da Lei Complementar  
Nº. 123/2006 e temos ciência que temos 5 (cinco) dias uteis para sua regularização, e a não regularização da  
documentação, no prazo previsto implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das  
sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar  
os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação  
conforme termos do §2º do artigo 43 da Lei 123/2006.

Várzea Grande/MT, XX de XXXX de 2022.

\_\_\_\_\_  
**FIRMA LICITANTE/CNPJ (MF)**

**ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL**

(Nome, identidade, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

**ANEXO VI- FICHA CADASTRAL - MODELO**

|  |  |                    |
|--|--|--------------------|
| <b>PREGÃO</b>  | <b>PRESENCIAL ( ) ELETRÔNICO ( X )</b> | <b>Nº. 53/2022</b> |
| <b>RAZÃO SOCIAL</b>  |  |                    |
| <b>FANTASIA</b>  |  |                    |
| <b>NOME DOS SÓCIOS</b>   | <b>RG</b>                              | <b>CPF</b>         |
|  |  |                    |
| <b>ENDEREÇO: RUA / AVENIDA</b>   |  |                    |
|  |  |                    |
| <b>BAIRRO</b>  | <b>CIDADE</b>                          |                    |
|  |  |                    |
| <b>ESTADO</b>  | <b>CEP</b>                             |                    |
|  |  |                    |
| <b>PORTE DA EMPRESA</b>  |  |                    |
| ( ) MICRO EMPRESA ( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE ( ) EMPRESA DE MÉDIO E GRANDE PORTE |  |                    |
| <b>OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL</b>   | ( ) SIM ( ) NÃO                        |                    |
| <b>CNPJ</b>  | <b>INSC. ESTADUAL E/OU MUNICIPAL</b>   |                    |
|  |  |                    |
| <b>Nº. TELEFONE</b>  | <b>Nº. FAX</b>                         |                    |
|  |  |                    |
| <b>EMAIL</b>   |  |                    |
| <b>Nº. REG. JUNTA COMERCIAL</b>  | <b>DATA DO REG. NA JUNTA COMER.</b>    |                    |
|  |  |                    |
| <b>NOME DO RESPONSÁVEL</b>   | <b>Nº. TELEFONE CELULAR</b>            |                    |
|  |  |                    |
| <b>NOME DO REPRESENTANTE NA LICITAÇÃO</b>  | <b>Nº. TELEFONE CELULAR</b>            |                    |
|  |  |                    |
| <b>NOME BANCO</b>  | <b>Nº. AGÊNCIA</b>                     | <b>Nº. CONTA</b>   |

**ANEXO VII- MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Pelo presente INSTRUMENTO, o Município de Várzea Grande pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ-MF nº. 03. 507.548/0001-10, situado na Av. Castelo Branco nº. 2500, bairro Água Limpa, Várzea Grande/MT, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação Cultura, Esporte e Lazer, neste ato sendo representada pelo Secretário Silvio Aparecido Fidelis, inscrito no CPF n. XXX.XXX.XXX-XX e pela Secretaria Municipal de Assistência Social, neste ato sendo representada pela Secretária Ana Cristina Vieira e Silva, inscrita no CPF n. XXX.XXX.XXX-XX, denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ \_\_\_\_\_ situada na \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, Cidade/UF, Telefone \_\_\_\_\_, endereço eletrônico: \_\_\_\_\_, sendo representada neste ato pelo(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_, inscrito no CPF \_\_\_\_\_, denominada **CONTRATADA**, vencedora do **item** \_\_\_\_\_ com o total de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), considerando o julgamento de **MENOR PREÇO** por item, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2022, após a classificação da sua proposta e respectiva homologação, **REGISTRA-SE** o preço da empresa de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes pela Lei Federal. 10.520/2002, Decreto Federal nº. 10.024/2019, Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações, Lei Municipal nº. 3.515/2010, Decretos Municipais nº. 09/2010 e nº. 54/2019 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal. 8.666/1993 e demais legislações complementares, e condições estabelecidas NO Edital, e seus anexos, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO****1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de expediente, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT.**

**Parágrafo Único** - A execução do objeto aqui tratado obedecerá, fiel e integralmente, ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2022, e a proposta da CONTRATADA, nesta ordem, ambos constantes no processo administrativo nº. **845332/2022** que passa a fazer parte integrante deste instrumento.


**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

- 2.1. Fica registrado conforme planilha abaixo, o preço, as especificações, os quantitativos, para a empresa detentora desta ata, e demonstrada também no relatório de vencedores do sistema no processo licitatório:

| Item                          | Tipo de Item | Material | Especificação | Unid. | Qtd. | Marca | Valor Unitário | Total Final |
|-------------------------------|--------------|----------|---------------|-------|------|-------|----------------|-------------|
|                               |              |          |               |       |      |       |                |             |
|                               |              |          |               |       |      |       |                |             |
| <b>Valor total de R\$ ( )</b> |              |          |               |       |      |       |                |             |

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO CADASTRO RESERVA**

- 3.1. PODERÁ formado cadastro reserva, através de lista em anexo a esta ata, com o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, (Decreto nº 8.250, de 2.014).
- 3.2. O registro a que se refere o item anterior tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas de cancelamento da ata. (Art. 11, § 1º, do Decreto nº. 7.892/2013).
- 3.3. Para a formação do Cadastro Reserva, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 7.892/2013, modificado pelo Decreto nº 8.250/14, poderão ser registrados tantas licitantes quantas forem interessadas, ao preço da primeira colocada, na sequência da classificação do certame.
- 3.4. Após homologada a licitação, será aberto o prazo de no mínimo 24 (vinte e quatro) horas, para manifestação dos interessados em terem os preços registrados, e constarem do cadastro de reserva.
- 3.5. A habilitação das licitantes que comporão o cadastro de reserva será verificada quando houver necessidade de contratação da licitante remanescente, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21, conforme previsto no artigo 11, §3º do Decreto nº 7.892/2013.



#### CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A **Secretaria Municipal de Administração** é o **ÓRGÃO GERENCIADOR** e responsável pela condução do conjunto de procedimentos para o registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente e à Procuradoria Geral do Município, nas questões legais. (Art. 2º, III, do Decreto nº. 7.892/2013).

#### CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

- 5.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data da publicação, vedada sua prorrogação. (Art. 12 do Decreto 7.892/2013).

#### CLÁUSULA SEXTA – DAS ADESÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 6.1. Poderão utilizar-se desta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, qualquer órgão ou entidade de administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao do órgão gerenciador, conforme as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e nos termos do Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº. 54/2019.
- 6.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme Artigo 22, § 2º do Decreto 7.892/2013.
- 6.3. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cem por cento** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes conforme preceitua o art. 1, §3º do Decreto Municipal 54/2019.
- 6.4. As ADESÕES à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao **quíntuplo do quantitativo** de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participante que aderirem conforme preceitua o art. 1, §4º do Decreto Municipal 54/2019.



- 6.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme preceitua o art. 22, §6º do Decreto 7.892/2013.
- 6.6. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador. (Art. 22, §7º do Decreto 7.892/2013).

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ACRÉSCIMOS E ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos e valores fixados pela Ata de Registro de Preço, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93. (Art. 12, § 1º do Decreto 7.892/2013).
- 7.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993. (Art. 17, do Decreto 7.892/2013).
- 7.2.1. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado por motivo superveniente, a Prefeitura de Várzea Grande convocará os fornecedores registrados, para a negociação da redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado. (Art. 18, do Decreto 7.892/2013).
- 7.2.2. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.
- 7.2.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá conforme preceitua o art. 19 do Decreto 7.892/2013:
- 1) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.



2) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.2.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## CLÁUSULA OITAVA — DO PRAZO, LOCAL E DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA E RECEBIMENTO

### 8.1. DO PRAZO DE ENTREGA:

8.1.1. Prazo de entrega dos bens é de 05(cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento emitidos pela Contratante, no Almojarifado Central da Prefeitura Municipal de Várzea Grande situado no seguinte endereço Av. Castelo Branco, 2500 - Bairro Água Limpa - Várzea Grande/MT, em dias úteis nos horários das 8h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min;

### 8.2. DA ENTREGA:

8.2.1. Os bens serão recebidos provisoriamente no ato de entrega, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

8.2.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constante neste Termo de Referência e na proposta devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

8.2.3. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação. Só então a Contratante certificará a nota fiscal e encaminhará o documento em questão para fins de pagamento;

8.2.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

8.2.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.



## CLÁUSULA NONA — DA SUBCONTRATAÇÃO.

9.1. NÃO SERÁ ADMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO.

## CLÁUSULA DÉCIMA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela CONTRATANTE, de acordo com a especificação do Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida;
- 10.2. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- 10.3. A vencedora CONTRATADA será responsável pelo transporte dos produtos, até a sua entrega a CONTRATANTE;
- 10.4. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para CONTRATANTE;
- 10.5. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação;
- 10.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do material a CONTRATANTE, incluindo as entregas feitas por transportadoras;
- 10.7. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- 10.8. A contratada deverá entregar os materiais constantes deste Termo de Referência em perfeitas condições de uso e sem vícios de fabricação;
- 10.9. O recebimento definitivo dos produtos, não exclui responsabilidade do fornecedor, quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela secretaria requisitante, nos termos do código de defesa do consumidor (lei n. 8.078/90);
- 10.10. A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar a identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor;
- 10.11. Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências dos Órgãos/entidades CONTRATANTE;



10.12. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 10.520/2002 e Lei nº. 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;
- 11.2. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste processo licitatório;
- 11.3. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão;
- 11.4. Efetuar o pagamento conforme a Instrução Normativa desta Prefeitura, a partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal juntamente com as devidas certidões;
- 11.5. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada;
- 11.6. Comunicar à Contratada sobre possíveis irregularidades observadas na entrega dos materiais, para imediata correção;
- 11.7. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos Bens;

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA— DO PAGAMENTO

- 12.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e atestado da nota fiscal. A contratada deverá no ato de apresentação da nota fiscal, durante a vigência da ata de registro de preços, apresentar todas às certidões de regularidade (Municipal, Estadual, União, Trabalhista).
- 12.2. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;
- 12.3. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações.



**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA — DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

- 13.1.** A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações, conforme preceitua o art. 20 do Decreto 7.892/2013:
- a)** Quando o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços;
  - b)** Quando o fornecedor não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
  - c)** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou;
  - d)** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- 13.2.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas a; b e d do **item anterior** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme preceitua o art. 20, parágrafo único do Decreto 7.892/2013:
- 13.3.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, conforme preceitua o art. 21, parágrafo único do Decreto 7.892/2013:
- a)** Por razão de interesse público; ou
  - b)** A pedido do fornecedor.
- 13.4.** A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.
- 13.5.** A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas em Edital.
- 13.6.** Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao fornecimento de itens, permanecendo mantido o compromisso da garantia e assistência técnica dos equipamentos entregues anteriormente ao cancelamento.
- 13.7.** Caso a Prefeitura de Várzea Grande não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição infringida.



- 13.8.** Efetivando o Cancelamento da Ata de Registro de Preços será acionado os demais licitantes na ordem de classificação, conforme as condições expressas na Ata de Registro de preços e Edital.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA — DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, ETC.

- 14.1.** Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

- a)** Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.
- b)** As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA — DOS ILICITOS PENAIS E DAS PENALIDADES

- 15.1.** Comete infração nos termos da Lei nº 12.486 de 2013 aqueles que cometerem atos lesivos à administração pública, assim definidos, no tocante a licitações e contratos, a Contratada que:

- a)** Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b)** Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c)** Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d)** Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e)** Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f)** Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;



g) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

**15.2.** Nos termos do art. 49 do Decreto 10.024/2019, ficará **impedido de licitar** e de contratar com a União e será descredenciado no Sicaf e do CRC instituído pelo Decreto Municipal nº 86/2018, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta aquele que:

- I - Não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- II - Não entregar a documentação exigida no edital;
- III - Apresentar documentação falsa;
- IV - Causar o atraso na execução do objeto;
- V - Não mantiver a proposta;
- VI - Falhar na execução do contrato;
- VII - Fraudar a execução do contrato;
- VIII - Comportar-se de modo inidôneo;
- IX - Declarar informações falsas; e
- X - Cometer fraude fiscal.

**15.3.** As sanções descritas no item anterior também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública. (Art. 49, §1º, do Decreto 10.024/2019).

**15.4.** Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções: (Art. 87, da lei 8.666/93).

**15.4.1. DA ADVERTÊNCIA** (Art. 87, I da lei 8.666/93).

**15.4.1.1.** A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:

a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a CONTRATANTE, independentemente da aplicação de



multa;

- b) Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ ou serviços ora contratados, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;
- c) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;
- d) Atraso na entrega do bem ou na prestação do serviço contratado, pelo prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis.

**15.4.2. DA MULTA** (Art. 87, II, da lei 8.666/93).

**15.4.2.1.** Conforme disposto no **(Art. 86 da Lei 8.666/93)**, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de entrega dos materiais ou serviços, calculados sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- b) O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor constante no contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;
- d) 15% (quinze por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual exceto prazo de entrega;

**15.4.2.2.** A adjudicada/Contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela CONTRATANTE, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável a culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal;

**15.4.2.3.** A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial;



**15.4.2.4.** Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

**15.4.3. DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, POR PRAZO NÃO SUPERIOR A 02 (DOIS) ANOS. (Art. 87, III da lei 8.666/93).**

**15.4.3.1.** A suspensão do direito de licitar e contratar com a Contratante pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação;

**15.4.3.2.** A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:

**a)** Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

- I. Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a CONTRATANTE;
- II. Execução insatisfatória dos fornecimentos e/ ou serviços contratados;

**b)** Por 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

- I. Não concluir os fornecimentos e/ ou os serviços contratados;
- II. Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;
- III. Prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;
- IV. Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão do contrato.

**15.4.4. DA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (Art. 87, IV da lei 8.666/93).**

**15.4.4.1.** Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade,



que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicado com base no inciso anterior.

**15.4.4.2.** A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação à ADJUDICADA/CONTRATADA nos casos a seguir indicados:

- a) Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato;

**15.4.4.3.** Demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão contratante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:

- a) Praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Contratante ou ações que evidenciem interesses escusos ou má-fé;
- b) Apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;
- c) Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento da Contratante, por escrito.

**Parágrafo Primeiro** - Independentemente das sanções administrativas previstas neste Edital, a Contratada está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão contratante;

**Parágrafo Segundo** - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

**15.5.** As sanções serão registradas e publicadas no Sicaf e no CRC instituído pelo Decreto Municipal nº 86/2018. (Art. 49, §1º, do Decreto 10.024/2019).

**15.6.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA — DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.**

- 16.1. As despesas decorrentes da presente Ata correrão a conta dos recursos Próprios nas seguintes dotações orçamentária:

| Projeto atividade | Elemento de despesa | Fonte |
|-------------------|---------------------|-------|
|                   |                     |       |
|                   |                     |       |

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA — DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO.**

- 17.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 17.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº. 8.666, de 1993.
- 17.3. O representante da Secretaria anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 17.4. A fiscalização da futura Ata de Registro de Preços e do Contrato dela decorrente ficará a cargo dos servidores:
- 17.4.1. A **Secretaria de Administração** que designa neste ato, à servidora **Maryane Beijamina da Silva**, portador da Cédula de Identidade RG nº 2016100-0 SSP/MT, CPF nº 039.043.811-13, matrícula nº 142061, domiciliado à Rua Gonçalo Domingos de Campos, nº 975, Bairro: Figueirinha, Várzea Grande/MT, e a fiscal suplente, à Servidora **Maria Carolina de França**, portador da cédula de Identidade RG nº 20998732 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº.



700.581.091-02, matrícula nº 147267, domiciliada à Rua C, Qda. 03, Casa 37, Bairro: Vitória Régia, Várzea Grande/ MT.

**17.4.2.** A **Secretaria Municipal de Assistência Social**, que designa neste ato à fiscal, à servidora **Lucilene da Costa**, brasileira, Portadora da Cédula de Identidade RG nº 297.253 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 654.794.081-00, matrícula nº 118841, domiciliada a rua F, Quadra 01, Lote 01, Bairro: Jardim Nova Canaã, CEP: 78.150-000, e a fiscal suplente, à Servidora **Jocileize Alcântara Rondon e Silva**, portador da cédula de Identidade RG nº 16911474 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº.024.927.031-50, matrícula nº 109.146, domiciliada à Av. da Feb, nº 1203, Bairro: Ponte Nova – Várzea Grande/ MT.

**17.4.3.** **Secretaria Municipal de Educação Cultura, Esporte e Lazer** que designa neste ato à fiscal, o Servidor **Leonam José Barros Filho**, Portador do RG n.2205133-3 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n.059.224.791-05, Matrícula nº137318, residente à Rua Maria Sebastiana de Campos, nº469, Bairro: Centro Sul, Várzea Grande/MT, e fiscal suplente, o servidor **Vonisson Gomes dos Santos**, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 20797141 SEJUSP/MT e inscrito no CPF sob o nº025.191.751-76, Matrícula nº145510, residente à Rua Santa Terezinha, n.70, Bairro: Novo Horizonte, Várzea Grande/MT.

**17.4.4.** A **Secretaria de Saúde** que designa neste ato à fiscal, a servidora **Zélia Primo Ferreira**, brasileira, portador da Cédula de Identidade RG nº 532.224. SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº.362.539.441-34, Matrícula nº142631, domiciliado na Rua Cabo Verde n. 26 Cohab Santa fé, Bairro Cristo Rei, Várzea Grande/MT, e a fiscal suplente, o Servidor **Arley Ferreira de Assunção**, brasileiro, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 0480796-0 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 346.003.701-63, matrícula 143052, Avenida principal s/no Bairro Souza Lima, Várzea Grande/MT.

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA — DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

**18.1.** As partes ficam, ainda, adstritas as seguintes disposições:

- a)** Todas as alterações que fizerem necessárias serão registradas por intermédio da lavratura de termo aditivo.
- b)** Integra está ata o disposto no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 56/2022**, conforme descrito no edital e seus anexos e as propostas da contratada de cada item.



- c) É vedado caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Várzea Grande.
- 18.2.** É vedado caucionar ou utilizar a ata decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da Secretaria de Administração.
- 18.3.** O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor deste certame, farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, Contrato ou Instrumento equivalente, independente de transcrição.

Várzea Grande/MT, XX de XXXX de 2022.

**CONTRATANTES:**

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_

**ANEXO VIII- MINUTA DE CONTRATO****CONTRATO N. -----**

O **MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 03.507.548/0001-10, com sede no Paço Municipal "Couto Magalhães" - Várzea Grande/MT, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE -----**, representado por seu Secretário, o Senhor -----, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. ----- e inscrito no CPF sob o nº. -----, Doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa -----, pessoa jurídica de direito privado, **inscrita no CNPJ n. -----**, localizado na ----, neste ato, representada por seu administrador, o Senhor -----, portador da Cédula de Identidade RG nº. ----- e inscrito no CPF nº. -----, Doravante denominada **CONTRATADA**, em vista o constante e decidido no Processo arquivado na Superintendência de Licitação, resolvem celebrar o **CONTRATO N. -----/2021**, decorrente do procedimento licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico n. -----**, conforme descrito no Edital e seus Anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal. 10.520/2002, dos Decretos Federais: nº. 3.555/2000, nº. 7.892/2013, nº. 9.488/2018e nº. 10.024/2019, das Leis Complementares. 123/2006, 147/2014 e 155/2016, Leis municipais nº. 3.515/2010 e 4.092/2015, Decretos Municipais nº. 09/2010, 32/2005, 86/2018 e 54/2019 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal. 8.666/1993 e demais legislações complementares, bem como pelas disposições seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**1.1.** Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993, vinculados ao Edital e anexos do Processo Licitatório do tipo Pregão Eletrônico nº -----, bem como na proposta da contratada, no **Termo de Referência n. 30/2022 da Secretaria Municipal de Administração**.

**1.2.** Aplicam-se aos casos omissos, as noções gerais de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e as estabelecidas neste Termo, bem como nos demais documentos acostados no **PROCESSO GESPRO Nº. -----/2021**.



## CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

### 2.1. DO OBJETO

**2.1.1.** Este Termo Contratual tem por objeto a aquisição de material de expediente para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT.

### 2.2. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

### 3.1. DO VALOR GLOBAL

**3.1.1.** Este instrumento tem o valor global estimado de **R\$ -----**

**3.1.2.** Estão inclusas no valor acima todas as despesas necessárias, tais como: mão-de-obra, tributos, emolumentos, despesas indiretas, encargos fiscais, trabalhistas previdenciários e comerciais e, ainda os gastos com carregamento.

**3.1.3.** *Como condição para pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar a Certidão Negativa de Débitos com a Previdência Social, FGTS e CNDT; Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada, observando que no caso do Estado de Mato Grosso, deverá ser específica para participação em licitações públicas, bem como as Certidões de Dívida Ativa e Débitos Gerais junto ao Município de Várzea Grande/MT, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.*

### 3.2. A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**3.2.1.** Os recursos financeiros necessários para a execução deste Contrato são oriundos da seguinte classificação orçamentária:

## CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

**4.1.** O presente contrato terá validade por -----, contados a partir da data de sua assinatura, sendo vedada sua prorrogação.



## CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Contratante, de acordo com a especificação do Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida;
- 5.2. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- 5.3. A vencedora Contratada será responsável pelo transporte dos produtos, até a sua entrega a Contratante;
- 5.4. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para Contratante;
- 5.5. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação;
- 5.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do material a Contratante, incluindo as entregas feitas por transportadoras;
- 5.7. Comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- 5.8. A contratada deverá entregar os materiais constantes deste Termo de Referência em perfeitas condições de uso e sem vícios de fabricação;
- 5.9. O recebimento definitivo dos produtos, não exclui responsabilidade do fornecedor, quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela secretaria requisitante, nos termos do código de defesa do consumidor (Lei n. 8.078/90);
- 5.10. A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar a identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor;
- 5.11. Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências dos Órgãos/entidades Contratante;
- 5.12. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



- 5.13.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 5.14.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 5.15.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.16.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 5.17.** A contratada será responsável todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste termo de referência;
- 5.18.** A contratada será responsável pelas contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais;
- 5.19.** Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 10.520/2002 e Lei nº. 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 6.1.** Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;
- 6.2.** Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste processo licitatório;
- 6.3.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão;
- 6.4.** Efetuar o pagamento conforme a Instrução Normativa desta PREFEITURA, a partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal juntamente com as devidas certidões;
- 6.5.** Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada;
- 6.6.** Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas na entrega dos materiais, para imediata correção;
- 6.7.** Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos Bens;



**6.8.** Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa contratada;

**6.9.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

**7.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e atestado da nota fiscal. A contratada deverá no ato de apresentação da nota fiscal, durante a vigência do contrato, apresentar todas às certidões de regularidade (Municipal, Estadual, União, Trabalhista);

**7.2.** Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

**7.3.** Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações;

**7.4.** Nas Notas Fiscais deverão ser discriminadas:

**a)** Razão social.

**b)** Número da nota fiscal,

**c)** Data de emissão,

**d)** Descrição do fornecimento do objeto

**e)** Nas informações complementares e adicionais informar o número da ordem de compra/serviço, do empenho, identificação da origem da licitação (modalidade/numeração/processo)

**f)** Não rasurar as notas.

**7.5.** O Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

**7.6.** Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta da situação do Fornecedor, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa.



**7.7.** A Contratada deverá indicar no corpo da **Nota Fiscal/Fatura**, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

**7.8.** Constatada a situação de irregularidade, a **CONTRATADA** será comunicada por escrito para que regularize sua situação, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

**7.9.** Nenhum pagamento isentará o **FORNECEDOR** das suas responsabilidades e obrigações nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

**7.10.** O pagamento somente será efetuado mediante apresentação da regularidade documental.

**7.11.** Como condição para pagamento, a **CONTRATADA** deverá apresentar a Certidão Negativa de Débitos com a Previdência Social, FGTS e CNDT.; Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada, observando que no caso do Estado de Mato Grosso, deverá ser específica para participação em licitações públicas, bem como as Certidões de Dívida Ativa e Débitos Gerais junto ao Município de Várzea Grande/MT, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

**7.12.** Escoado o prazo constante no item 7.1, fica a **CONTRATANTE** constituída em mora, devendo o valor indicado na Nota Fiscal/Fatura ser corrigido monetariamente até a data de seu efetivo pagamento, segundo os índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

## CLÁUSULA OITAVA – DO REALINHAMENTO DE PREÇOS E DO REAJUSTE

### 8.1. DO REAJUSTE

**8.1.1.** Os preços dos serviços objeto desta licitação são fixos e irrevogáveis, pelo prazo de 01 (um) ano, contados a partir da data de assinatura do contrato.

### 8.2. DO REEQUILÍBRIO

**8.2.1.** O valor do Contrato poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vista à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da mesma, na forma do artigo 65, inciso II, alínea d, da lei 8666/93, e observados os itens subsequentes deste termo de referência.



**8.2.2.** As eventuais solicitações, observadas o disposto no item anterior, deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

**8.2.3.** Deverão estar presentes os seguintes pressupostos da concessão do direito, quais sejam:

- a) Elevação dos encargos do particular;
- b) Ocorrência de evento posterior à assinatura da Ata de registro de preços;
- c) Vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos da empresa;
- d) Imprevisibilidade da ocorrência do evento.

**8.2.4.** As eventuais solicitações, observadas o disposto no item anterior, deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

**8.2.5.** Para os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro ou reajuste dos preços de contratos baseados em Atas de Registro de Preços vigentes, caberá à Procuradoria Geral do Município de Várzea Grande a análise jurídica e decisão do pedido e à Controladoria a análise contábil.

**8.2.6.** Quanto aos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro e reajuste de preços de contratos cuja Ata de Registro de Preços já expirou, deverá ser observado o item anterior.

**8.2.7.** Deferido o pedido, o reequilíbrio econômico-financeiro e reajuste será registrado por aditamento ao contrato.

## CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO

### 9. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

**9.1.** O prazo de entrega dos bens é de 05 (cinco) dias úteis, contados do a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento emitidos pela Contratante, no Almoarifado Central da Prefeitura Municipal de Várzea Grande situado no seguinte endereço Av. Castelo Branco, 2500 - Bairro Água Limpa - Várzea Grande/MT, em dias úteis nos horários das 8h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min;



**9.2.** Os bens serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

**9.3.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

**9.4.** Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação. Só então a Contratante certificará a nota fiscal e encaminhará o documento em questão para fins de pagamento;

**9.4.1.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

**9.5.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## **9.2. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**9.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**10.1.** Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

**10.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.



**10.3.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

**20.4.** A fiscalização do Contrato dela decorrente ficará a cargo dos servidores:

**20.5.** A **Secretaria de Administração** que designa neste ato, à servidora **Maryane Beijamina da Silva**, portador da Cédula de Identidade RG nº 2016100-0 SSP/MT, CPF nº 039.043.811-13, matrícula nº 142061, domiciliado à Rua Gonçalo Domingos de Campos, nº 975, Bairro: Figueirinha, Várzea Grande/MT, e a fiscal suplente, à Servidora **Maria Carolina de França**, portador da cédula de Identidade RG nº 20998732 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 700.581.091-02, matrícula nº 147267, domiciliada à Rua C, Qda. 03, Casa 37, Bairro: Vitória Régia, Várzea Grande/ MT.

**20.6.** A **Secretaria Municipal de Assistência Social**, que designa neste ato à fiscal, à servidora **Lucilene da Costa**, brasileira, Portadora da Cédula de Identidade RG nº 297.253 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 654.794.081-00, matrícula nº 118841, domiciliada a rua F, Quadra 01, Lote 01, Bairro: Jardim Nova Canaã, CEP: 78.150-000, e a fiscal suplente, à Servidora **Jocileize Alcântara Rondon e Silva**, portador da cédula de Identidade RG nº 16911474 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº.024.927.031-50, matrícula nº 109.146, domiciliada à Av. da Feb, nº 1203, Bairro: Ponte Nova – Várzea Grande/ MT.

**20.7. Secretaria Municipal de Educação Cultura, Esporte e Lazer** que designa neste ato à fiscal, o Servidor **Leonam José Barros Filho**, Portador do RG n.2205133-3 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n.059.224.791-05, Matrícula nº137318, residente à Rua Maria Sebastiana de Campos, nº469, Bairro: Centro Sul, Várzea Grande/MT, e fiscal suplente, o servidor **Vonisson Gomes dos Santos**, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 20797141 SEJUSP/MT e inscrito no CPF sob o nº025.191.751-76, Matrícula nº145510, residente à Rua Santa Terezinha, n.70, Bairro: Novo Horizonte, Várzea Grande/MT.

**20.8.** A **Secretaria de Saúde** que designa neste ato à fiscal, a servidora **Zélia Primo Ferreira**, brasileira, portador da Cédula de Identidade RG nº 532.224. SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº.362.539.441-34, Matrícula nº142631, domiciliado na Rua Cabo Verde n. 26 Cohab Santa fé, Bairro Cristo Rei, Várzea Grande/MT, e a fiscal suplente, o Servidor **Arley Ferreira de Assunção**, brasileiro, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 0480796-0 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 346.003.701-63, matrícula 143052, Avenida principal s/no Bairro Souza Lima, Várzea Grande/MT.



### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

11.1. O contrato poderá ser alterado somente em um dos casos previstos no art. **65 da Lei 8.666/93** e suas alterações, com as devidas justificativas e mediante interesse da **CONTRATANTE**.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. Este Contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pelo Município ou bilateralmente, em atendimento à conveniência administrativa, conforme os casos previstos nos **Artigos 77, 78 e 79 da Lei nº. 8.666/93 e suas respectivas atualizações, podendo ser:**

**a) Amigável** - por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que, haja conveniência para a **CONTRATANTE**;

**b) Administrativa** - por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos **Incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº. 8.666/93**;

**c) Judicial** - nos termos da Legislação Processual.

12.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão pela **Contratante**, com as consequências previstas abaixo.

**Parágrafo Primeiro** – A rescisão contratual poderá ser:

**A)** Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

**b)** Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da **Contratada**, será esta ressarcida dos prejuízos regulamente comprovados, quando os houver sofrido;

**c)** A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 79 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, da Lei nº 8.666/93.

12.3. A **CONTRATADA** reconhece, expressamente, os direitos da Administração Pública, em caso de inexecução total ou parcial, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;



### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES

**13.1.** Comete infração nos termos da Lei nº 12.486 de 2013 aqueles que cometerem atos lesivos à administração pública, assim definidos, no tocante a licitações e contratos, a Contratada que:

- a) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c) Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- g) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

**13.2.** Nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

- a) Não assinar o Contrato ou retirar a Autorização de Fornecimento quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;

**Parágrafo Primeiro** - Independentemente das sanções administrativas previstas neste Termo de Referência, a Contratada está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão contratante;

**Parágrafo Segundo** - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.



**13.3.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada.

**13.4.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

### **13.5.1. DA ADVERTÊNCIA**

**13.5.1.1.** A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:

**a)** Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT, independentemente da aplicação de multa;

**b)** Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ ou serviços ora contratados, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;

**c)** Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave.

### **13.5.2. DA MULTA**

**13.5.2.1.** Conforme disposto no (Art. 86 e 87 da Lei 8.666/93), na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, em caso de atraso injustificado na execução do contrato, ou a inexecução total ou parcial, garantido a prévia defesa a Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

**a)** 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de entrega dos materiais ou serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

**b)** O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;

**c)** 10% (dez por cento) sobre o valor constante na Ata, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis, e 5% pela inexecução parcial;

**d)** 15% (quinze por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual exceto prazo de entrega;



**13.5.2.2.** A empresa vencedora registrada e/ou contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável à culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal.

**13.5.2.3.** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial.

**13.5.2.4.** Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

**13.5.2.5.** A multa a que alude este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.

### **13.6. DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, POR PRAZO NÃO SUPERIOR A 02 (DOIS) ANOS.**

**13.6.1.** A suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação;

**13.6.2.** A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:

**13.6.2.1.** Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

**a)** Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT;

**b)** Execução insatisfatória dos fornecimentos e/ ou serviços contratados;

**13.6.2.2.** Por 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

**a)** Não concluir os fornecimentos e/ ou os serviços contratados;

**b)** Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;

**c)** Prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;



d) Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão da Ata ou Contrato.

### **13.7. DA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

**13.7.1.** Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo do saneamento aplicado com base no item 26.5.3.

**13.7.2.** A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação à empresa registrada e/ou contratada nos casos a seguir indicados:

a) Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato;

c) Demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:

I. Praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT ou ações que evidenciem interesses escusos ou má-fé;

II. Apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;

III. Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento da Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT, por escrito.

**13.7.3.** A sanção estabelecida deste artigo é de competência exclusiva do Secretário Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

**13.8.** Independentemente das sanções administrativas a que se refere a este edital, a empresa vencedora registrada e/ou contratada está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos a Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT.

**13.9.** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.



**13.10.** As sanções previstas nos itens 26.5.1, 26.5.3 e 26.5.4 poderão ser aplicadas juntamente com a do item 26.5.2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**13.11.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurara o contraditório e a ampla defesa à empresa vencedora registrada e/ou contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº. 8.666.

**13.12.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT, observado o princípio da proporcionalidade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ANTICORRUPÇÃO**

**14.1.** Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

**15.1.** A contratada obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste Termo de Referência que se fizerem necessários, até o limite facultado pela regra do Parágrafo 1º, Artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, podendo a supressão exceder tal limite, desde que resultante de acordo entre os celebrantes, nos termos do Parágrafo 2º, Inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei nº 9.648/98.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

**16.1.** O instrumento terá eficácia após publicação do extrato em Diário Oficial, em obediência ao disposto na Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações posteriores.



### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

**18.1.** As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Várzea Grande/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Várzea Grande/MT, -----

**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**